



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, DO ENDEREÇO, DESTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DA DIVINA MISERICORDIA – OBRAS IRMÃ BENTA PARA O QUATRIENIO 2021/2025.

1º RTDPJ Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, reunirant se de forma mitual conforme previsto em edital, no escritório social da Associação da Byina Misericordia (1975) 102.991.012/0001-50, as 09Hs da manhã os Diretores e Associados contribuintes e benementos das Obras Irmã Benta, sendo que em 1ª e 2ª convocação não houve quorum estatutário iniciando 3ª convocação com número total de associados. O Presidente iniciou os trabalhos que irá deliberar quanto as seguintes pautas: 1 - Alteração do Estatuto Social; 2 - Mudança do endereço; 3 - Aprovar possibilidade de Criação das filiais nos municípios de Bujaru, Eldorado dos Carajás, Primavera e Vigia de Nazaré; 4 - Destituição da Atual Diretoria e conselho fiscal; 5 - Eleição, Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação da Divina Misericórdia - Obras Irmã Benta para o quadriênio 2021/2025. Compareceram nesta Assembleia os sete Diretores e nove Associados contribuintes e beneméritos, presidiu essa assembleia o Frei Ezequiel Filho IMAE que explanou quanto à importância das alterações necessárias ao bom funcionamento da associação, na oportunidade agradeceu a presença de todos, iniciando o Frei Ezequiel explicou as pautas, sobre a alteração do Estatuto atual o Frei Ezequiel disse que faz-se necessário a inclusão nos objetivos da Associação pra melhorar o atendimento as comunidades assistidas pela Associação. Quanto ao endereço o Frei disse que é importante que a Associação tenha um ponto de referência no centro de Belém para atender os associados e assistidos da Associação, esse endereço será na Av. Nazaré, nº 272. Ed. Clube de Engenharia, sala 407, bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, após as leituras, defesas e debates sobre os dois primeiros tópicos da pauta os mesmos foram aprovados por unanimidade conforme proposta. O Frei Ezequiel IMAE passou para a terceira pauta e DISSE, "estamos em expansão logo, torna-se necessário materializarmos a nossa presença nos municípios de forma organizada com filiais registradas e permitindo assim a participação destes agentes multiplicadores em nossas reuniões com direito a voz e a voto", após explanações e debates foi aprovada a possibilidade de criação das filiais nos municípios de Bujarú, Eldorado das Carajás, Primavera e Vigia de Nazaré conforme proposta, a definir endereços em assembléias específica. Passando para o quarto ponto da pauta o Frei Ezequiel Filho IMAE lembra tudo o que foi construído pela instituição durante os seis mandatos em que ficou à frente da mesma, lembrou que recebemos comenda de reconhecimento do governo do estado e conseguimos o Título de Utilidade Pública Estadual, disse que a caminhada ainda é longa e árdua e que hoje sendo um dia com a representatividade que é. fica ainda mais emblemático esse passo que estamos dando, pois hoje além de ser o dia da aparição de Nossa Senhora de Fátima a quem pedimos proteção e sabedoria é também o dia da assinatura da Lei Áurea, que permitiu o início das transformações sociais tão importantes nos dias de hoje, DISSE, "neste momento tenho o sentimento de dever cumprido e passo a presidência da associação com a maior certeza de que o novo presidente juntamente com a nova diretoria que toma posse hoje se esforçarão pra fazer muito mais e melhor do que fizemos", o Frei Ezequiel Filho IMAE falou sobre o caráter do novo presidente, sua índole ilibada, católico fervoroso, temente a Deus e apaixonado por Nossa Senhora, homem de família, empresário comprometido com o social e o bem estar comum, sem dúvidas ira com muita dignidade representar as Obras Irmã Benta, após outros pronunciamentos a destituição da atual diretoria e conselho fiscal foi aprovada por unanimidade conforme proposta; dando seguimento o Frei Ezequiel Filho IMAE iniciou a apresentação da chapa única pra Eleição por aclamação da nova Diretoria da Associação da Divina Misericórdia, após profundo debate quanto às novas funções a serem exercidas depois de registrada as alterações no Estatuto a composição da nova DIRETORIA ESTATUTÁRIA ficou como se segue: Presidente: Dr. Rodrigo Pereira Pinheiro, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado em Belém do Pará, na Al. Beijupira (Cond. Água Cristal) 17, CEP: 66.635-894, bairro Val-de-Cães, portador do CRM n° 8.613, CPF n° 744.067.792-72; Vice-Presidente: DRA. Raissa Tereza Casseb Oliveira, brasileira, casada, Médica, residente e domiciliada em Belém do Pará, na Al. Beijupira (Cond. Água Cristal) 17, CEP: 66.635-894, bairro Val-de-Cães, portador do CRM nº



CRM N

Av. Nazaré, nº 272, Ed. Ckube de Engenharia, sala 407, bairro Nazaré, CEP: 66.035-145





11.685, CPF nº 516.752.182-34; Secretario: Flavio Marconsini de Souza, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado a TV. Humaitá, nº 885, Ed. Porto Albany, Apto. 1.704, Pedreira, CEP: 66.083-340, Belém-PA; Tesoureiro: Frei Ezequiel Semião do Rosário Filho, brasileiro, solteiro, religioso, RG: 5.780.621, CPF: 944.538.022-34; End. Rua dos Caripunas nº 1742, bairro Batista Campos, CEP 66.033-442, Belém-PA. Passagem para a composição do CONSELHO FISCAL que fica composto pelos Associados conforme segue: 1º titular: Marcelo Machado Tavares, brasileiro, solteiro, Amapaense, contador, nascido em 02/09/1981, portador da C.N.H. nº 01.451.602.889 DETRAN/PA. CI nº 273.674 - SSP/AP. devidamente inscrito no C.P.F. sob o nº. 719.967.452-04, residente e domiciliada sito à Rua Timbiras nº. 1771 - Edifício Bellagio -Apto 900, bairro Jurunas, CEP: 66,030-610, na cidade de Belém, Estado do Pará; 2º titular: Diego Carvalho Leal, brasileiro, solteiro, Comerciante, RG nº 4.751.536 PC - PA, CPF nº 787.874.402-53. residente e domiciliado à Av. Principal nº 95, Residencial Lagoa Azul, Bairro Levilândia, CEP 67.113-000, Ananindeua-PA; 3º titular: Jacqson Santos do Carmo, brasileiro, solteiro, religioso, RG nº 1.169.411.380, CPF nº 020.288.015-06, residente e domiciliado à Rua Assis de Vasconcelos, nº 542, Ed. Porto Cali, Apto. 802, bairro Campina, CEP 66.010-010, Belém-PA. No final da apresentação da chapa o presidente da assembleia Frei Ezequiel Filho abriu votação, onde a chapa foi eleita e empossada por unanimidade, sem questionamentos ou concorrência, pra um mandato de quatro anos com início imediato. Finalizando a reunião o Presidente da Assembleia passou a palavra pra o novo presidente eleito DR. RODRIGO que agradeceu a confiança depositada e ressaltou que precisaremos trabalhar em dobro e com mais entusiasmo no intuito de torna a Associação uma referência na atenção à saúde e na assistência a crianças em situação de vulnerabilidade social, agradeceu as palavras do Frei Ezequiel e dos demais presente, disse que fará o que estiver ao seu alcance e até mesmo além pra honrar esse mandato; concluindo, todos os presentes deram uma salva de palmas a nova Diretoria Estatutária, dando esta Assembleia Geral encerrada o Frei Ezequiel IMAE dirigiu uma prace e despediu todos os presentes.

	MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA
Dr. Rodrigo Pereira Pinheiro	Presidente Itória UFICIAL REGISTRADOR
DRA. Raissa Tereza Casseb Oliveira	Vice-Presidente orio Raina tuya lonel Oliveria
Flávio Marconsini de Souza	Secretaria rtór
Frei Ezequiel Semião do Rosário Filho	Tesoureire KOS MIRANDA
Marcelo Machado Tavares	1° Conselheiro
Diego Carvalho Leal	2º Conseille to Fiscal
Jacqson Santos do Carmo	3° Conselheiro Fiscalio

SE TABELIONATO DE NOTAS DE BELÉM/PA K nia Martins Santos Tabe 1

RECONHECTI ENTO OF AUTENTICA d

EIRO LOBATO JUNIA

Emolumentos: R\$ 5,30 + selo: R\$ 0,45 -- Total: R\$ 5,75 Selo:

CARTÓRIO

6° Tabelionato de Notas de Belém/PA

Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabelia Vital Av. Braz de Aguiar n°668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212

[EAVDAEVO] -MARCELO MACHADO TAVARES

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - BELÉM/PA (91) 3233 2749 (99159 3233 Travessa Humaitá nº616 - Pedreira

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:

[0705968] -FLAVIO MARCONSINI DE SOUZA

3º Cartório de Notas de Belém, 05/08/2021 Em

testemunho da Verdade.
AMDV - ARTELY MARTINS DO VALE - ESCREVENTE

AUTOR!ZADA.

Emolumentos: R\$5,30 +Selo R\$0,45 = R\$6,25 Selo: 1076020 - Serie: A - Cod. Segurança 02067010000031962371314080



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - BELÉM/PA Travessa Humaitá nº616 - Pedreira (91) 3233 2749 (99159 3233

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:

[0310444] -RODRIGO PEREIRA PINHEIRO 3° Cartério de Notas de Belém, 05/08/2021 Em

testemunho da Verdade.

AMDV - ARIELY MARTINS DO VALE - ESCREVENTE AUTORIZADA.

Emolumentos: R\$5,80 +Selo R\$0.45 = R\$6,25 Selo: 1076018 - Serie: A - Cod Segurança 81067010000001962371314080



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - BELÉM/PA Travessa Humaitá nº616 - Pedreira (91) 3233 2749 (99159 3233

ancerrada o Frei Ezeguial IMAE dingiu

Reconhece por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:

3° Cartório de Notas de Belém, 05/08/2021 Em

da Verdade testemunho da Verdade

AMDV - ARIELY MARTINS DO VALE - ESCREVENTE AUTORIZADA.

Emolumentos: R\$5,80 +Seic R\$0,45 = R\$6,25 Selo: 1076021 - Serie: A - Cod. Segurança

12067010000041962371314080



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - BELÉM/PA Travessa Humaitá nº616 - Pedreira (91) 3233 2749 (99159 3233

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:

[0695832] -RAISSA TEREZA CASSEB OLIVEIRA 3º Cartório de Notas de Belém, 05/08/2021. Em

testemunho da Verdade: AMDV - ARIELY MARTINS DO VALE - ESCREVENTE AUTCRIZADA.

Emolumentos: R\$5,80 +Selo R\$0,45 = R\$6,25 Selo: 1076019 - Serie: A - Cod. Segurança 91067010000011962371314080



da Verdade testemunho





Eu, Frei Edvaldo Brito da Silva IMAE, brasileiro, solteiro, solteiro, RG: 581.720.027 - SSP/SP, CPF nº 965.010.905-63, Trav. dos caripunas, nº 1.742, bairro Batista Campos, CEP 66.033-442, Belém-PA, secretariei, redigi e transcrevi esta Ata que assino e dou fé de seu conteúdo juntamente com o Presidente da Assembleia

Belém - PA 13 de maio de 2021.

Frei Ezequiel Filho IMAE CPF: 944.538.022-34

Presidente da Assembleia

Edvaldo britoda Silva

Frei Edvaldo Brito da Silva IMAE

CPF: 965.010.905-63 Secretário da Assembleia

Tabelião de Notas UIZ AVIES (91) 3233 2749 () 99159 3233

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - BELÉM/PA Travessa Humaitá nº616 - Pedreira

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de

[0667576]-EZEQUIEL SEMIAO DO ROSARIO FILHO. 3º Cartório de Notas de Belém, 05/08/2021 Em

testemunho da Verdade.

AMDV - ARIELY MARTINS DO VALE - ESCREVENTE

AUTORIZADA.

Emolumentos: R\$5,80 +Selo R\$0,45 = R\$6 25

Selo: 1076024 - Serie: A - Cod Segurança 42067010000071962371314080

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Praça Felipe Patroni, s/n, SALAS 236/238 - Belém - Pará

Protocolado sob nº 00017209 Registrado sob nº 00017209. Belem-PA. 24/08/2021

() MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA - Oficial Registrador XARINY SOUZA BORGES - Oficial Substituta



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARÁ

Cocumentos.

1° RTDPJ

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA

OFICIAL REGISTRADOR

SELO DIGITAL GERAL: 560134 SÉRIE: A

SELADO EM: 24/08/2021 CÓDIGO DE SEGURANCA: 43106500000019357005217270

OTD ATO

EMOLUMENTOS R\$ 120,00

FRJ R\$ 18,00

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 560135 SÉRIE: A SELADO EM: 24/08/2021

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 53106500000029357005217270

QTD ATO

EMOLUMENTOS R\$ 96,40

R\$ 14,48

FRC R\$ 2,40

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessuai/pages/validaseio/index.jsp





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, DO ENDEREÇO, DESTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DA DIVINA MISERICORDIA – OBRAS IRMÃ BENTA PARA O QUATRIENIO 2021/2025.

21/20	25. RTDPJ ARTUR MIRANDA CHADA
N.	JARTUR MIRANDA CHADA
01	ELAVIO RECONSINI DE SOUAL REGISTRADOR
02	EVERTON DE SOUSE DIDRÉM-PARA COUNT
03	Rodin Perui Diluis Cedio.
04	Rains Tereza Comb Oliveria
05	Unicela Bugusto Silveiro Craveiro
06	The squit suiscolo for sing kill- luce (All
07	Miles Jelies Bubora Jain
08	Ma Jayla da Celia,
09	MARCELO MACHAPO TAVARES
10	Turn de Souses Eeners I
11	Arle Bobards Machado de Carvalho.
12	Valdinei Ferreira Diniz (1).
13	To the second se
14	Sour corles Petro Sontos
15	Inzoson Santos D. Carmo
16	Edvaldo brito da Silva
17	
18	
19	
20	





EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL

Edital de Convocação para Assembléia Geral Ordinária de elei outras providencias da Associação da Divina Misericórdia Deras Benta.

A Associação da Divina Misericórdia - Obras Irmã Benta, com sede social localizada na Travessa do Veleiro, nº 356, Ilha de Outeiro, Cidade de Belém-PA, vem por seu Presidente, CONVOCAR, por meio do presente edital, todos os associados, para a Assembléia Geral Ordinária de eleição e posse da Associação, que será realizada VIRTUALMENTE, em razão das restrições sociais da pandemia, no dia 13/05/2021, com a primeira chamada às 08:00 horas da manhã, segunda chamada as 09 horas da manhã e terceira chamada as 10 horas da manhã, sendo iniciada a assembléia com a presença da maioria dos associados presentes na terceira chamada, está assembleia terá a seguinte ordem do dia:

- Eleição e posse dos membros da Diretoria e Conselho de fiscal; 1.
- Mudança da sede para o edifício clube de engenharia; 2.
- Aprovação da proposta de possível criação das filiais nos 3. municípios de Bujaru, Primavera, Vigia de Nazaré e Eldorado dos Carajás;
 - 4. Alteração do estatuto social;
 - Destituição da diretoria atual/vigente e conselho fiscal; 5.
 - Outros assuntos de interesse, não passíveis de votação. 6.

A reunião será realizada por meio da plataforma zoom. Por questões de segurança, o link da reunião será disponibilizado a partir de quinze minutos antes da sua realização para os membros efetivo da associação e os que manifestarem interesse em participar da Assembleia.

Contando com a presença e participação de todos os interessados e interessadas, subscreve-se o presente edital de convocação.

Belém - PA, 19 de abril de 2021.

Ezeguiel Semião do Rosario Filho

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASI





1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Oficial MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA

Rua João Diogo nº 26, Cidade Velha, CEP: 66.015-160 - Belém - Pará

Fone: (91) 98993-8773 / 3115-4419

e-mail: cartoriochada@gmail.com

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial do 1º Ofício Títulos, Registro Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Belém. Estado do Pará. República Federativa do Brasil.

CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe confere a lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os livros deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, dos mesmos verifiquei constar apresentado para Averbação em Pessoa Jurídica, em data de 24/08/2021, apontado sob o nº de ordem 00017209, Uma Ata da Assembleia Geral Ordinária para Alteração do Estatuto Social, do Enderenço, Destituição, Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DA DIVINA MISERICORDIA - OBRAS IRMÃ BENTA. Belém, 24 de agosto de 2021. E por ser verdade dou fé, na ausência ocasional do Oficial. Kariny Souza Borges.



Documentos e Registro Civil das lessaas Junidiças da Comarca de Resión, Estado do Pará, Belém, Estado do Pará, CERTEFICA, em virtude do atribuições que line confere de lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revenuo as livros deste 1º Oficio de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Juridicas, dos mesmos verifiquel constantapresentado para Averbação em Pessoa Jurídica, em data da Resembleia Gerál Ordinária para Alteração do Estatuto Social, do Resembleia Gerál Ordinária para Alteração do Estatuto Social, do Enderanço, Destituição, Eleição e Posse da Diretoria e da Conselho



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL DE CERTIDÃO: 301684 SÉRIE: A

SELADO EM: 24/08/2021 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 48610300000059977090518070

QTD ATO EMOLUMENTOS FRJ
1 R\$ 44,40 R\$ 6,66

FRC R\$ 1,11

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp





ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE, FORO JURÍDICO E DURAÇÃO

Art. 1º - A <u>Associação da Divina Misericórdia - OBRAS IRMÃ BENTA</u>, fundada em 05 de fevereiro de 1999, inscrita no CNPJ sob nº 02.991.012/0001-50, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, qualificada como de utilidade pública, tendo duração por tempo indeterminado, com sede a Av. Nazaré, nº 272, Ed. Clube de Engenharia, Sala 407, bairro Nazaré, município de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.035-145, com abrangência em todo o território nacional e foro da comarca de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º - A Associação da Divina Misericórdia tem por finalidades:

- Congregar, manter, promover, coordenar e desenvolver atividades beneficentes de assistência social, filantrópicas, educacionais, ambientais, culturais, terapêuticas, preventivas, ambulatoriais, clínicas e hospitalares;
- 11. Criação e manutenção de estabelecimentos de ensino e de assistência social;
- III. Promoção de atividades artísticas e culturais;
- Desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão;
- V. Instituição, criação e manutenção de fundos de bolsas de estudo;
- Manutenção e desenvolvimento de atividades livreiras, editoriais e gráficas;
- VII. Promoção da inclusão social e digital de comunidades carentes;
- VIII. Desenvolvimento de ações que visem à promoção da integração ao mercado de trabalho de jovens e pessoas carentes;
 - IX. Desenvolvimento de atividades e ações de preservação e proteção do meio ambiente, da sua fauna e da sua flora, assim como do ecossistema;
 - Desenvolvimento de atividades junto à agricultura familiar e da agroecologia;
 - XI. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico, arquitetônico e paisagístico;
- XII. Criação e administração de estabelecimentos clínicos;
- XIII. Criação e administração de estabelecimentos ambulatoriais, para promoção de ações de prevenção de doenças;
- XIV. Criação e administração de estabelecimentos hospitalares, para promover atividades de assistência à saúde;
- XV. Promoção de iniciativas humanitárias a nível nacional e internacional;
- XVI. Criação, administração e manutenção de abrigos e orfanatos para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;
- XVII. Criação, administração e manutenção de casas de convivência da melhor idade;
- XVIII. Criação, administração e manutenção de casas de apoio a moradores de rua;
 - XIX. Criação, administração e manutenção de casas e centros de recuperação de dependentes químicos de álcool e drogas;

*

Br

L





XX. Desenvolvimento de atividades que visem o acesso dos direitos humanos tais como saúde pública de qualidade, educação pública de qualidade em todas as suas fases, moradia digna, transporte coletivo digno entre outros, a famílias de baixa renda priorizando as remanescentes de áreas quilombolas e indígenas e áreas de ocupação, e periféricas;

XXI. Criação de missões religiosas de cunho religioso, visando pregar o Santo Vangelho de A Nosso Senhor Jesus Cristo segundo os ensinamentos de nossa fundadora Imaa Bepta J Fedelina Cinelli.

Parágrafo Primeiro - As finalidades da Associação da Divina Misericó da Serão atingidas através de Núcleos administrativos (FILIAIS) que se orientarão ética e espiritualmente nos ensinamentos e exemplos de nossa Irmão Benta Fedelina Cinelli, fundadora do Instituto Missionários Apóstolos do Evangelho, instituição mantenedora da Associação da Divina Misericórdia.

Parágrafo Segundo - Quaisquer resultados operacionais positivos apurados no final de cada exercício, advindos das atividades remuneradas ou não, serão obrigatoriamente aplicados nas finalidades da Associação da Divina Misericórdia.

Parágrafo Terceiro - A Área de atuação da Associação da Divina Misericórdia será em qualquer parte do território nacional e internacional com escritório de representação, filiais e posto de serviços.

Art. 3º - A Associação da Divina Misericórdia na medida em que seus recursos permitirem propiciará atendimento gratuito, de acordo com as normas pertinentes, tanto na área do ensino e assistência a alunos carentes, como nas áreas de assistência social, clinicas, hospitalares e ambulatoriais a necessitados priorizando agricultores familiares, indígenas, quilombolas, assentados da reforma agrária e remanescentes de áreas de ocupação, sem fazer quaisquer discriminações quanto à cor, raça, orientação sexual, etnia, nível social ou ainda opção religiosa.

Art. 4º - A Associação da Divina Misericórdia para alcançar suas finalidades, poderá desenvolver as seguintes ações:

- Prestar serviços em administração de hospitais, escolas, universidades, creches, centros de convivência e outros, realizando serviços de consultoria e assessoria, diagnóstico ou administração, e gestão operacional;
- II. Firmar contratos de prestação de serviços, contratos de gestão, termos de fomento, celebrar termos de parcerias e/ou convênios, termos e acordos de cooperação, comodatos e concessões com entidades públicas e privadas, congêneres ou governamentais, nacionais ou internacionais com vista ao desenvolvimento de seus fins sociais;
- III. Promover atividades científicas, para disseminação de conhecimentos na área de saúde, educação e assistência social;
- Adquirir todas as tecnologias disponíveis, softwares e outros meios necessários à execução das suas finalidades.

de

R





CAPÍTULO II

I. DOS ASSOCIADOS E ADMISSÃO

Art. 5° - O quadro de Associados da Associação da Divina Misericórdia será formado por número ilimitado de pessoas e composto dos que o solicitarem e forem aceitos pela Assembleia Geral, nos termos do presente estatuto, por deliberação de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos Associados.

- Art. 6º Para ser admitido como Associado, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos mínimos:
 - Entregar carta de apresentação de 03 (três) associados já pertencentes à Associação da Divina Misericórdia;
 - II. Requerer sua admissão à Assembleia Geral e ser por ela aprovada.
 - Não estar condenado em nenhum processo criminal, inclusive tributário, com trânsito em julgado.
- Art. 7º São direitos dos Associados, exercidos através de seus representantes:
 - Participar das Assembleias e nelas votar e serem votado;
 - II. Exercer direitos e funções que lhes tenham sido legitimamente conferidos;
- III. Apresentar propostas e sugestões de interesse social;
- IV. Convocar a Assembleia extraordinária, observando o quórum mínimo de 1/5 e os critérios previstos na seção I, Art. 12° § 2°;
- V. Participar individualmente da indicação de até 03 (três) novos associados por ano;
- VI. Recorrer a Assembléia Geral quando for excluído do quadro de associados;
- VII. Solicitar sua exclusão do quadro de associado, devendo o fazer de maneira formal, direcionado ao Presidente. Neste ato, não cabe nenhuma discussão quanto a direito a pagamento ou reparação por parte da Associação;
- VIII. Usufruir os serviços ofertados pela Associação da Divina Misericórdia;
 - Candidatar e serem votados em cargos da associação.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- Atender as deliberações da Assembleia e da Diretoria;
- Colaborar para a realização dos fins sociais;
- IV. Exercer os cargos para os quais foram designados e/ou eleitos;
- Zelar pelo patrimônio moral e material da entidade;
- VI. Contribuir gratuitamente com seu trabalho e dedicação para a consecução das finalidades institucionais;

M.

di

R





VII. Manter sua documentação e dados atualizados junto a entidade, para questionamentos e não validação do processo convocatório ou não recebimento de documentos que lhe forem dirigidos;

VIII. Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura de administrativa, para desenvolver atividades como:

a- Serviços de voluntariado;

b- Realizações de eventos de confraternização, e eventos religiosos. OFICIAL REGIS

c- Grupos de estudos e pesquisa.

Parágrafo único - os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação da Divina Misericórdia - OBRAS IRMÃ BENTA, ressalvadas as responsabilidades decorrentes de atos culposos ou dolosos que após análise do Conselho Fiscal e parecer da Diretoria, submetendo a apreciação da Assembleia convocada para esse fim, os que forem tidos culpados de atos dolosos, corruptivos ou fraudulentos devem ser entregues as autoridades civis competentes.

II. DA EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 9º - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro da Associação da Divina Misericórdia, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

- a- Advertência por escrito;
- b- Suspenções dos direitos por tempo determinado;
- c- Exclusão do quadro de associado.

Parágrafo Primeiro - A advertência por escrito será elaborada pela Diretoria, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um período não superior a 150 (cento e cinquenta) dias corridos, pelo Conselho de Administração com exposição de motivos.

Parágrafo Terceiro - Deixarão de ser associados os que o solicitarem ou forem excluídos pela Diretoria Estatutária, confirmados pela Assembléia Geral.

Parágrafo Quarto - O Associado que deixar, injustificadamente, de comparecer a 4 (quatro) Assembléias Gerais consecutivas, desde que formalmente convocado nos termos deste Estatuto, perderá sua condição de Associado, mas poderá impetrar recurso a Diretoria Estatutária e em última instância a Assembléia Geral da Entidade para análise e decisão, conforme Art. 10, Parágrafo Primeiro e Segundo.

Parágrafo Quinto - O Associado excluído nos termos do parágrafo anterior, poderá pleitear novamente sua condição de Associado, nos termos deste Estatuto.

Art. 10° - O Associado será julgado e eventualmente punido quando:

X

de





- Agir de forma a constranger, sob qualquer aspecto, outro Associado, empregado ou prestador de serviço;
- II. Desrespeitar valores morais, éticos e sociais;
- III. Tiver sobre si condenação transitada em julgado de ilícito penal, tributário, podendo a punição ser solicitada por outro Associado ou de Oficio pela Diretoria Estatutária;
- IV. Tiver sobre si condenação transitada em julgado, de natureza judicial ou administrativa, de natureza grave, e que puder afetar os interesses ou a imagem institucional da Associação da Divina Misericórdia.

Parágrafo primeiro - O Associado poderá se defender em relação as acusações que lhe forem feitas no prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua intimação para fazê-lo, em petição dirigida a Diretoria Estatutária.

Parágrafo segundo - A Diretoria Estatutária poderá, em decisão fundamentada a ser proferida em até 30 (trinta) dias após a apresentação da defesa, absolver ou aplicar as seguintes penalidades aos Associados, dependendo da gravidade do ato, não ficando, porém, adstrito à gradação: Advertência Escrita, Suspenso e Exclusão.

Parágrafo terceiro - Da decisão da Diretoria Estatutária caberá recurso à Assembléia Geral no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias a contar da intimação do Associado por aviso de recebimento dos correios, no endereço constante de seu cadastro pessoal.

Parágrafo quarto - A decisão de aplicação de qualquer penalidade ao Associado será tomada pela maioria dos Associados presentes à Assembléia convocada especialmente para este fim.

Parágrafo quinto - O Associado excluído poderá pleitear novamente para ser incluído como Associado após (cinco) anos de sua exclusão, observados os dispositivos deste Estatuto.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - Associação da Divina Misericórdia - OBRAS IRMÃ BENTA é administrada pelas seguintes estâncias, deliberativa, executiva, consultiva fiscalização:

- Assembléia Geral;
- II. Diretoria Estatutária;
- III. Conselho fiscal;
- IV. Conselho de Administração.







B

P

a galage



INSTITUTO MISSIONÁRIOS APÓSTOLOS DO EVANGELHO ASSOCIAÇÃO DA DIVINA MISERICORDIA_{JOS} & DOCUMBA

OBRAS IRMÃ BENTA

I. DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação da Divina Misericórdia - OBRAS IRMÃ BENTA e é integrado pelos associados.

- § 1º A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á duas vezes por ano mediante convocação do Presidente ou Vice-presidente, através de edital fixado no quadro de avisos da sede social, nos meios de comunicação em massa ou correio eletrônico, constantes dos cadastros pessoais, com antecedência mínima de vinte dias (20), incluindo a respectiva ordem do dia, pauta da reunião e indicação do local e horário;
- § 2º A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á, a quaisquer época, sempre que convocada pelo Presidente da Associação da Divina Misericórdia OBRAS IRMÃ BENTA, ou por um quinto dos associados regulares com suas obrigações junto a Associação da Divina Misericórdia, obedecendo a antecedência mínima de dez dias (10), devendo observar a publicação do edital no quadro de avisos da sede social, nos meios de comunicação em massa ou correio eletrônico, incluindo a ordem do dia, pauta da reunião e indicação do local e horário.
- Art. 13º A Assembleia Geral se instala e delibera validamente com a presença de cinquenta porcento mais um dos associados, decidindo pelo voto concorde da maioria dos presentes.
- § 1º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente que terá direito ao seu próprio voto e o voto de desempate;
- § 2º A Assembleia Geral Extraordinária será presidia pelo Presidente, ou, em caso de impedimentos ou vagância, a Assembleia Geral Extraordinária será presidida pelo sucessor direto na hierarquia da Associação da Divina Misericórdia conforme as disposições da Seção II, Art. 17 e 18;

Art. 14° - Compete a Assembleia Geral:

- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as normativas, os decretos e as decisões da Diretoria;
- II. Eleger e destituir os membros efetivos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. No primeiro quadrimestre apreciar e aprovar os Relatórios da Diretoria e o Balanço Anual com os pareceres do Conselho Fiscal;
- No último quadrimestre aprovar a proposta de orçamento anual, para o próximo exercício fiscal, que deve ser apresentado pela Diretoria Estatutária;
- V. Aprovar as metas e os planos plurianuais de planejamento, apresentados pela Diretoria;
- VI. Eleger substitutos provisórios através de decretos a serem fixados no quadro de aviso e nos meios de comunicação em massa para quaisquer membros da Diretoria, do Conselho Fiscal assim como nomear a Comissão Eleitoral;
- VII. Aprovar fundos, sua gestão e demais assuntos pertinentes aos programas de trabalho, por proposta da Diretoria:

de





VIII. Estabelecer diretrizes administrativas e aprovar o Regimento Interno da Associação da Divina Misericórdia, proposto pela Diretoria;

Deliberar sobre as proposições ou outras questões que lhe forem submetidas, IX. inclusive casos omissos no presente estatuto;

X. Autorizar a alienação ou oneração do patrimônio;

Reformar este Estatuto Social; XI.

Reformar este Estatuto Social,

Decidir sobre a extinção da Associação da Divina Misericórdia.

OFICIAL

OFICIAL XII.

DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA II.

Art. 15° - A Diretoria Estatutária é eleita pela Assembléia Geral, conforme art. 14, II, preferencialmente dentre pessoas de notórios conhecimentos em direito, administração, contabilidade ou gestão escolar ou empresarial, membros associados, para um mandato de quatro (04) anos, admitida uma única recondução, sendo sua composição:

- I. Presidente
- 11. Vice-Presidente
- III. Secretário
- IV. Tesoureiro

Parágrafo único – A Diretoria Estatutária se reunirá ordinariamente a cada trimestre, e as Deliberações da Diretoria dependem da presença da maioria mais um e, em caso de empate nas votações, cabe ao Presidente, além do seu voto, o voto de desempate.

Art. 16º - Compete à Diretoria Estatutária:

- Zelar pelo cumprimento do Estatuto, bem como encaminhar execução das decisões da Assembleia Geral;
- II. Apresentar à Assembleia Geral ordinária, até o dia 30 de abril de cada ano, a prestação de contas do exercício anterior, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;
- III. Alienar bens móveis;
- IV. Alienar e onerar bens imóveis após a autorização da Assembleia Geral, na forma do art. 14, X;
- Decidir em primeira instância, pela exclusão de Associado. V.

Parágrafo Único - Para questões relativas ao Ensino Superior a Diretoria se fará assessorar por um Conselho cuja estrutura, composição e funcionamento serão regulamentados por regimento próprio.

Art. 17° - Competente ao Presidente:

- Convocar e presidir as reuniões, observado no §2º do Art. 13, bem como das assembleias gerais e as reuniões da Diretoria;
- Representar isoladamente, a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele, II. inclusive perante instituição financeiras, bem como receber e dar quitações;







- III. Constituir conjuntamente, procuradores, mandatários e advogados com poderes específicos;
- IV. Receber subvenções dos poderes públicos mediante o necessário documento de quitação;
- V. Exercer o voto de desempate;
- Aplicar as penalidades previstas no Estatuto;
- VII. Aprovar a criação, alteração ou fechamento de filiais, sem a necessidade de deliberação pela Assembléia Geral.

Art. 18º - Competente ao Vice-Presidente, substituir o Presidente e o Tesoureiro em caso de impedimentos e auxiliá-los em suas tarefas.

Art. 19º - Competente ao Secretário:

- I. Elaborar e registrar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Estatutária;
- II. Manter em ordem os livros, registros e arquivos da entidade;
- III. Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos.

Art. 20° - Competente ao Tesoureiro:

- I. Manter atualizada a contabilidade da entidade;
- II. Publicar anualmente o Balanço e demais documentos, conforme legis
- Substituir o Secretário nos seus impedimentos.

III. <u>DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE (CONSELHO FISCAL)</u>

Art. 21º - O conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de quatro (04) anos, dentre pessoas de preferência com notórios conhecimentos em direitos, contabilidade ou administração.

§ 1° - Ao Conselho Fiscal compete:

- Apresentar a regularidade das movimentações financeiras, cumprimentos das obrigações tributarias, previdenciárias e trabalhistas e dos procedimentos administrativos da Associação como órgão central, bem como de suas filiais;
- Emitir os competentes pareceres sobre a matéria apreciada e encaminhá-los à Diretoria Estatutária para submetê-los à assembleia Geral;
- III. Requisitar a apresentação de todos os documentos da Associação da Divina Misericórdia, inclusive das filiais, necessários ao cumprimento de suas atribuições;
- IV. Emitir parecer baseado em relatórios de auditoria, realizada por empresa especializada, contratada pela administração, por indicação do próprio Conselho Fiscal;
- V. Mensalmente providenciar fechamento de balancetes e, anualmente fechar o balanço do exercício com todas as contas conciliadas e em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade;
- Zelar por manter em ordem e arquivadas as escrituras, contratos de comodato e cessão de imóveis da Entidade.

de

Report of the second of the se



INSTITUTO MISSIONÁRIOS APÓSTOLOS DO EVANCIDADES ASSOCIAÇÃO DA DIVINA MISERICORDIA

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA

多 OFICIAL REGIS

OBRAS IRMÃ BENTA

IV. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 22º - O Conselho de Administração será composto por 10 (Dez) membros, da seguinte forma:

- 03 (três) membros indicados pelo Instituto Missionário Apóstolos do Evangelho, por deliberação do superior geral;
- II. 03 (três) membros eleitos entre os Associados em Assembléia Geral;
- III. 03 (três) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas da sociedade civil de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- IV. 01 (um) membro eleito pelos colaboradores da entidade.

Parágrafo Primeiro - São critérios a serem observados na composição do Conselho de Administração:

- I. Os eleitos ou indicados não poderão ser parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau de membros do Poder Executivo com quem a Associação da Divina Misericórdia mantenha qualquer forma de relação jurídica direta, ou dela seja contratante, de Governadores, Vice-Governadores, Secretários de Estado e Prefeitos;
- II. O Conselho reunir-se-á ordinariamente três vezes par ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
- III. Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que prestarem nessa condição, ressalvada a ajuda de custo par reunião da qual participar;
- IV. Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Estatutária da Associação da Divina Misericórdia deverão renunciar ao assumir tais funções.

Parágrafo Segundo - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, admitida uma única recondução.

Parágrafo Terceiro - O Conselho de Administração terá as seguintes atribuições:

- Fixar Plano Estratégico relativo ao âmbito de atuação da Entidade, para consecução dos seus objetos;
- II. Aprovar a proposta de Contrato de Gestão, Contrato Administrativo, Convênio, Termo de Colaboração, Termo de Fomento, acordos de cooperação e demais parcerias;
- III. Aprovar a proposta de orçamento e o piano de investimentos da entidade;
- IV. Designar e dispensar os membros da diretoria Executiva e fixar sua remuneração;
- V. Aprovar o regimento interno da entidade, que deverá dispor, no mínimo, sobre sua estrutura, gerenciamento, cargos e competências;
- VI. Aprovar o regulamento contendo os procedimentos que a Associação da Divina Misericórdia deve adotar na contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e beneficios da entidade;
- VII. Aprovar as mudanças deste Estatuto e encaminhá-lo a Assembléia Geral;
- VIII. Aprovar a extinção da Associação da Divina Misericórdia;
 - IX. Aprovar e encaminhar os relatórios gerenciais e de atividades elaborados pela











Diretoria para o órgão supervisor competente;

- Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
- XI. Emitir parecer sabre o balanço anual da Associação da Divina Misericórdia.

Parágrafo Quarto - Para os casos previstos nos incisos V, VI e VII do parágrafo quarto deste artigo será obrigatório o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV

DAS DEPENDÊNCIAS

Art. 23º - A Associação da Divina Misericórdia será estruturada de forma a desenvolver suas atividades em dependências fiscais específicas, podendo ser criadas, mantidas ou fechadas em qualquer parte do território nacional, nos térmos do Art. 17º, VII, sendo administradas por uma Diretoria Local que atuará por procuração.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art.24º - O patrimônio da Associação da Divina Misericórdia se constitui de:

- I. Bens, moveis e imóveis, presentes e futuros;
- Constituído de valores escriturados em sua contabilidade.

Parágrafo Único – O patrimônio da Associação da Divina Misericórdia responde pelas obrigações assumidas em seu nome pelos órgãos competentes.

Art. 25º - As receitas da Associação da Divina Misericórdia terão, dentre outras, as seguintes fontes:

- Administração de Hospital próprios e de terceiros;
- Contratos de gestão com o poder público;
- III. Doação de bens e renda diversas:
- Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- V. Auxílios e subvenções provenientes de pessoas jurídicas públicas e privadas;
- Juros e outros rendimentos resultantes de aplicações diversas;
- VII. Fundos e provisões especiais, se necessário;
- VIII. Rendas resultantes de prestação de serviços;
 - IX. Emendas Parlamentares de agentes públicos das esferas Estadual e Federal;
 - Taxas de administração e de manutenção;

X

de







Doação de recursos de fundos internacionais. XI.

Art. 26º - Os bens e as rendas da Associação da Divina Misericórdia serão aplicados integramente para a realização dos fins definidos no presente Estatutos.

Parágrafo Primeiro - A Associação da Divina Misericórdia não distribuirá lucro, bonificações, vantagens a dirigentes, associados sob nenhuma forma ou pretexto, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades.

Parágrafo Segundo - A Associação da Divina Misericórdia aplica as suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Terceiro - Em caso de patrimônios de órgãos públicos devidamente identificados. recebidos por conta de contratos de gestão ou convênio, serão contabilizados em contas patrimoniais especificas, catalogados e controlados separadamente do patrimônio da Associação da Divina Misericórdia, sendo objeto de devolução a qualquer momento, mediante regras estabelecidas entre as partes.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - Os membros da assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberam remuneração e não usufruem de vantagens e bonificações sob qualquer título pelo exercício de seus cargos, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da Associação da Divina Misericórdia.

Art. 28° - O exercício fiscal, será igual ao ano civil, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 29º - Ficam convalidados os mandatos dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos no dia 13 de maio de 2021.

Art. 30º - A Associação da Divina Misericórdia publicará seus demonstrativos financeiros e contábeis, com periodicidade definição por lei e ocorrerá em veículo impresso de grande circulação ou Imprensa Oficial do Poder Executivo.

Art. 31º - A Associação da Divina Misericórdia, publicará na internet e/ou na sua sede administrativa, todos as parcerias e convênios celebrados com a administração pública.

Art. 32º - O presente Estatuto, aprovado pela assembleia Geral em 13 de maio de 2021 substitui o Estatuto Social da Associação da Divina Misericórdia - Obras Irmã Bento, apresentado no dia 06 de fevereiro de 2019 para registro e apontado sob o nº de ordem 000012.520 de protocolo do livro A-15 nº 15 registrado sob o nº de ordem 000012.520 do Livro B nº 126 de registro de títulos





e documentos. Ato consolidado com selo de segurança do tipo geral nº 010698651. Belém do Pará 06 de fevereiro de 2019.

Art. 33° - Em caso de dissolução voluntaria ou por força da Assembléia Geral, uma comissão formada por várias pessoas indicada em assembleia Geral de preferência com notórios conhecimentos contábeis e religiosos com todos os pré-requisitos e autonomias procederam com a liquidação dos bens materiais, servíveis e inservíveis assim como eventuais cotas sociais e dividas ativas e passivas.

Art. 34º - No caso de finalização das atividades da Associação da Divina Misericórdia - Obras Irmã Benta, todo o patrimônio atingido com suas atividades, doações e outros, bem como os excedentes financeiros do exercício, terão como fim uma entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída no Brasil, ou a entidade pública, para que não se desvirtue sua finalidade conforme prevista neste Estatuto.

Art. 35° - Em caso de extinção ou desqualificação da Associação da Divina Misericórdia - Obras Irmã Benta como Organização da Sociedade Civil, os recursos públicos que lhe foram repassados, mas que não tenham sido aplicados até a data da comunicação da extinção ou desqualificação, assim como os bens públicos que lhe foram entregues em regime de permissão de uso ou a qualquer outro título, serão integralmente revertidos em favor do Poder Público contratante ou em favor de pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja o mesmo.

Art. 36º - Fica eleita a comarca da capital de Belém estado do Pará, para resolver ou dirimir quaisquer casos omissos no presente Estatuto.

Cartório Belém, 13 de maio de 2021. Raina Tinga Camb Olivina RODRIGO PEREIRA PINHEIRO RAISSA TEREZA CASSEB OLIVEIRA **PRESIDENTE** VICE-PRESIDENTE CPF: 744.067.792-72 CPF: 516.752.182-34 B Inon FLÁVIO MARCONSINI DE SOUZA FRENEZEOUIEL FILHO IMAE SECRETÁRIO TESOUREIRO CPF: 077.638,827-43 CPF: 944.538.022-34 EXANDRE FONTES DE MEL 1º RTDPJ MARCELO ARTUR MIRANDA CH **GONÇALVES** Advogado/OAB 19.538-PA

CPF: 909.275.832-91

BELEM-PARA

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Praça Felipe Patroni, s/n, SALAS 236/238 - Belém - Pará

Protocolado sob nº 00017210 Registrado sob nº 00017210. Belem-PA, 24/08/2021

() MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA - Oficial Registrador KARINY SOUZA BORGES - Oficial Substituta



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 560136 SÉRIE: A SELADO EM: 24/08/2021 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 63106500000029357005217270

QTD ATO

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 560137 SÉRIE: A SELADO EM: 24/08/2021 CÓDIGO DE SEGURANCA: 73106500000039357005217270

FRC

QTD ATO EMOLUMENTOS FRC R\$ 120,00 R\$ 18,00 O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em R\$ 3,00 https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp

R\$ 265,10 R\$ 39,82 O selo de fiscalização do presente instrume R\$ 6,60 https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/valida

EMOLUMENTOS

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - BELÉM/PA (91) 3233 2749 (99159 3233

Travessa Humaitá nº616 - Pedreira

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de: [0580665]-ALEXANDRE FONTES DE MELLO GONCALVES

3° Cartório de Notas de Belém, 05/08/2021 Em testemunho da Verdade testemunho da Verdade.

AMDV - ARIELY MARTINS DO VALE - ESCREVENTE

AUTORIZADA. Emolumentos: R\$5,80 +Selo R\$0,45 = R\$6,25 Selo: 1076035 - Serie: A - Cod. Segurança

53067010000003962371314080

 \mathbf{Z}



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - BELÉM/PA

Travessa Humaitá nº616 - Pedreira

(91) 3233 2749 (99159 3233

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:

[0705968]-FLAVIO MARCONSINI DE SOUZA 3º Cartório de Notas de Belém, 05/08/2021. Em da Verdade.

testemunho da Verdade. AMDV - ARIELY MARTINS DO VALE - ESCREVENTE AUTORIZADA.

Emolumentos: R\$5,80 +Selo R\$0,45 = R\$6,25 Selo: 1076033 - Serie: A - Cod, Segurança: 33067010000082962371314080



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - BELÉM/PA (91) 3233 2749 🕟 99159 3233

Travessa Humaitá nº616 - Pedreira Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de

[0310444] -RODRIGO PEREIRA PINHEIRO 3º Cartório de Notas de Belém, 05/08/2021 Em da Verdade. testemunho

testemunho da Verdade AMDV - ARIELY MARTINS DO VALE - ESCREVENTE AUTORIZADA.

Emolumentos: R\$5,80 +Selo R\$0,45 = R\$6,25 Selo: 1076031 - Serie: A - Cod Segurança 13067010000052962371314080







CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - BELÉM/PA (91) 3233 2749 🔾 99159 3233 Travessa Humaitá nº616 - Pedreira

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de: [0667576]-EZEQUIEZ SEMIAO DO ROSARIO FILHO 3º Cartório de Notas de Belém, 05/08/2021. Em testemunho da Verdade AMDV - ARIELY MARTINS DO VALE - ESCREVENTE

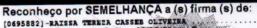
AUTORIZADA.

Emolumentos: R\$5,80 +Selo R\$0,45 = R\$6,25 Selo: 1076034 - Serie: A - Cod. Segurança: 43067010000092962371314080



Briels

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - BELÉM/PA Travessa Humaitá nº616 - Pedreira (91) 3233 2749 🕟 99159 3233



3º Cartório de Notas de Belém, 05/08/2021 Em testemunho da Verdade:
AMDV - ARIELY MARTINS DO VALE - ESCREVENTE

AUTORIZADA Emolumentos: R\$5,80 +Selo R\$0.45 = R\$6,25 Selo: 1076032 - Serie: A - Cod Segurança 23067010000062962371314080





REPÚBLICA FÉDERATIVA DO BRASIL





1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Oficial MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA

Rua João Diogo nº 26, Cidade Velha, CEP: 66.015-160 - Belém - Pará

Fone: (91) 98993-8773 / 3115-4419

e-mail: cartoriochada@gmail.com

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial do 1º Oficio de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe confere a lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os livros deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, dos mesmos verifiquei constar apresentado para Averbação em Pessoa Jurídica, em data de 24/08/2021, apontado sob o nº de ordem 00017210, Um Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DA DIVINA MISERICORDIA - OBRAS IRMÃ BENTA. Belém, 24 de agosto de 2021. E por ser verdade dou fé, na ausência ocasional do Oficial. Kariny Souza Borges.

Kariny Souza Borges
OFICIAL SUBSTITUTA
1º RTDP



ORGAN MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/indev.jsp

EMOLUMENTOS

R\$ 44,40

OTA OTO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL DE CERTIDÃO: 301685
SÉRIE: A
SELADO EM: 24/08/2021
CÓDIGO DE SEGURANÇA:
58610300000069977090518070

FRC

R\$ 1,11



CARTÓRIO DO REGISTRO ESPECIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS PALÁCIO DA JUSTIÇA- FÓRUM Praça Felipe Patroni REGINA CÈLIA MARTINS NUNES Oficial WILMA BAHIA LOBATO Sub-Oficial Lena Vânia Martins Nunes Escrevente Juramentada

Telefone: 3205-2843 / 3205-2116 Belém-Pará

REGINA CÉLIA MARTINS NUNES, oficial do Registro Especial de Títulos e Documentos e outros papéis da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa

Civil Passons 1º OFICIO WILMA BAHIA LOBATO OFICIAL LENA VANIA MARTINS NUNES ESCREVENTE JURAMENTADA CERTIDAO

. 000.796.244

CERTIDÃO

Certifico, em virtude de atribuições que lhe confere a Lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que do Livro A-126, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas deste Cartório, consta sob o número de ordem 00012520, o Registro do ESTATUTO "ASSOCIAÇÃO DA DIVINA MISERICÓRDIA - OBRAS IRMÃ BENTA", com Sede nesta Cidade Belém, à TRAVESSA DO VELEIRO Nº 356, ILHA DE OUTEIRO, CEP 66840-610, feito o Registro em 06/02/2019, e apontado sob o número de ordem 00012520, do Protocolo Livro A-15. E, para constar onde convier, passo o presente que subscrevo e assino, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em 6 de fevereiro de 2019. E por sec Verdade dou Fe.

CNPJ: 04.978.524/0001-02

3° ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DA DIVINA MISERICÓRDIA

OBRAS IRMĀ BENTA FIDELINA CINELI CNPJ: 02.991.012-0001/50

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO BELEM-PARA

LENA VANIA MARTINS NUNES

Art. 1º - A Associação da Divina Misericórdia – OBRAS IRMÃ BENTA, fundada em 05 de fevereiro de 1999, com sede na travessa do Veleiro nº356, ilha de Outeiro, CEP 66840-610, Belém – PA, é uma associação, sem fins econômicos ou lucrativos, com duração indeterminada, com abrangência em todo o território nacional e foro da comarca de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º - A Associação da Divina Misericórdia tem por finalidade congregar, manter, promover, coordenar e desenvolver atividades beneficentes de assistência social, filantrópicas, educacionais, ambientais, culturais, terapêuticas, preventivas, ambulatoriais, clínica e hospitalares, mediante:

- A criação e manutenção de estabelecimentos de ensino e de assistência social;

A promoção de atividades artísticas e culturais;

O desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão;

A instituição, criação e manutenção de fundos de bolsas de estudo;

A manutenção e desenvolvimento de atividades livreiras, editoriais e gráficas;

A promoção da inclusão social e digital de comunidades carentes;

 O desenvolvimento de ações que visem à promoção da integração ao mercado de trabalho de jovens e pessoas carentes;

 O desenvolvimento de atividades e ações de preservação e proteção do meio ambiente, da sua fauna e da sua flora, assim como do ecossistema;

- O desenvolvimento de atividades junto à agricultura familiar e da agra-ecologia;

 - A promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico, arquitetônico e paisagístico;

A criação e administração de estabelecimentos clínicos;

A criação e administração de estabelecimentos ambulatoriais;

A criação e administração de estabelecimentos hospitalares;

· - A promoção de iniciativas humanitárias a nível nacional e internacional;

 A criação, administração e manutenção de abrigos e orfanatos para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;

A criação, administração e manutenção de casas de convivência da melhor idade;

A criação, administração e manutenção de casas de apoio a moradores de rua;

 A criação, administração e manutenção de casas e centros de recuperação de dependentes químicos de álcool e drogas;

 O desenvolvimento de atividades que visem o acesso dos direitos humanos tais como saúde pública de qualidade, educação pública de qualidade em todas as suas fases, moradia digna, transporte coletivo digno entre outros, a famílias de baixa renda priorizando as remanescentes de áreas quilombolas e indígenas e áreas de ocupação e periféricas;

- A criação de missões religiosas de cunho religioso, visando pregar o Santo evangelho de Nosso Senhor

Jesus Cristo segundo os ensinamentos de nossa fundadora Irmã Benta Fedelina Cinelli;

Parágrafo único - As finalidades da Associação da Divina Misericórdia serão atingidas através de Núcleos administrativos (FILIAS) que se orientarão ética e espiritualmente nos ensinamentos e exemplos de nossa Irmão Benta Fedelina Cinelli, fundadora do Instituto Missionários Apóstolos do Evangelho, instituição mantenedora da Associação da Divina Misericórdia.

Art. 3º - A Associação da Divina Misericórdia na medida em que seus recursos permitirem propiciara atendimento gratuito, de acordo com as normas pertinentes, tanto na área do ensino e assistência a alunos carentes, como nas áreas de assistência social, clinicas, hospitalares e ambulatoriais a necessitados priorizando agricultores familiares, indígenas, quilombolas, assentados da reforma agrária e remanescentes de áreas de ocupação, sem fazer quaisquer discriminações quanto à cor, raça, orientação sexual, etnia, nível social ou ainda opção religiosa.

Art. 4º - A Associação da Divina Misericórdia para alcançar suas finalidades poderá firma contratos de prestação de serviços ou celebrar termos de parcerias e/ou convênios, comodatos e concessões com entidades públicas e privadas, congêneres ou governamentais, nacionais ou internacionais com vista ao desenvolvimento de seus fins

sociais

CAPITULO II DOS ASSOCIADOS

1

B

Art. 5° - O quadro de associados da Associação da Divina Misericórdia é composto por unidades administrativas denominadas NUCLEOS.

Parágrafo único – Cada Núcleo associado será representada nas Assembleias por três (03) membros da administração dos núcleos, devendo a escolha recair sempre sob pessoas que contemple os requisitos de que trata o Capitulo I, Art. 2º Parágrafo único e que preferencialmente tenham notório conhecimentos emoadministração, gestão ou contabilidade.

Art. 6° - O encaminhamento para a admissão de um Núcleo como associado Associação dar se a mediante requerimento dirigido ao Presidente, cabendo o seu deferimento, ou não a Diretoria da Associação, podendo, no entanto, a decisão ser reformulada por maioria simples dos representantes da assembleia, a pedido de quaisquer dos demais associados.

Parágrafo único – todos os associados têm direitos e deveres, não havendo direitos e obrigações recíprocos.

Art. 7º - São direitos dos Núcleos associados, exercidos através de seus representantes:

· Participar das Assembleias e nelas votar e serem votado;

Exercer direitos e funções que lhes tenham sido legitimamente conferidos;

Apresentar propostas e sugestões de interesse social;

Convocar a Assembleia extraordinária, observando o quórum mínimo e os critérios previstos na seção I, Art.
 12º § 2º;

Art. 8° - São deveres dos associados, exercidos através dos seus legítimos representantes conforme o disposto no capitulo II, Art. 5° Parágrafo único;

- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- · Atender as deliberações da Assembleia e da Diretoria;

Colaborar para a realização dos fins sociais;

· Exercer os cargos para os quais foram designados e/ou eleitos;

· Zelar pelo patrimônio moral e material da entidade;

- Contribuir gratuitamente com seu trabalho e dedicação para a consecução das finalidades institucionais.
- Art. 9° O associado é excluído do quadro social a pedido do próprio associado, formulando em requerimento, deste que não haja nem um impedimento legal ou descumprimento de artigos deste estatuto.
- § 1º Perdera a condição de associado a Associação da Divina Misericórdia todo aquele que deixar de confessar a fé a que se trata o Parágrafo único do Art. 2º, ou prejudicar o bom funcionamento da associação por atos ou omissões;
- § 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a exclusão se concretiza mediante a decisão da Diretoria, fundamentado em conclusão de sindicância e com garantia do direito de defesa ao associado;
- § 3º Da decisão da Diretoria cabe recurso a Assembleia Provincial, cuja deliberação se dá em caráter definitivo.
- Art. 10 Os associados e seus representantes não fazem jus a qualquer participação do patrimônio da Associação.

Parágrafo único - os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação da Divina Misericórdia — OBRAS IRMÃ BENTA, ressalvadas as responsabilidades decorrentes de atos culposos ou dolosos que após análise do Conselho Fiscal e parecer da Diretoria, submetendo a apreciação da Assembleia convocada para esse fim, os que forem tidos culpados de atos dolosos, corruptivos ou fraudulentos devem ser entregues as autoridades civis competentes.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - Associação da Divina Misericórdia - OBRAS IRMÃ BENTA e administrada pelas seguintes estâncias, deliberativa, executiva e consultiva reciprocamente:

- · Assembleia Geral;
- · Diretoria;
- · Conselho fiscal;

Seção I Da Assembleia Geral

Art. 12º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação da Divina Misericórdia – OBRAS IRMÃ BENTA e é integrado pelos associados nos seus legítimos representantes.

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á duas vezes por ano mediante convocação do presidente através de edital fixado no quadro de avisos da sede social e nos meios de comunicação em massa com antecedência mínima de vinte dias (20), incluindo a respectiva ordem do dia, pauta da reunião e indicação do local e horário;

§ 2º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á, a quaisquer época, sempre que convocada pelo Presidente da Associação da Divina Misericórdia - OBRAS IRMA BENTA ou por um quinto dos associados regulares com sua obrigações junto a Associação da Divina Misericórdia, obedecendo a antecedência mínima de dez dias (10), devendo observar a publicação do edital no quadro de avisos da sede social e nos meios de comunicação em massa incluindo a ordem do dia, pauta da reunião e indicação do local e horário.

Art. 13º - A Assembleia Geral se instala e delibera validamente com a presença dos trepresentantes da maioria absoluta de sua composição, decidindo pelo voto concorde da maioria dos presentes, exceto fiestassos previstos nos Art. 27 e 29 deste estatuto, que exigem quórum qualificado;

§ 1° - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente que terá direito ao seu próprio voto de desempate; § 2º - A Assembleia Geral Extraordinária será presidia pelo Presidente, ou, em caso de impedimentos ou vagáncia, a Assembleia Geral Extraordinária será presidida pelo sucessor direto na hierarquia da Associação da Divina Misericórdia conforme as disposições da Seção II, Art. 17, Parágrafo único.

Art. 14° - Compete a Assembleia Geral:

Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as normativas, os decretos e as decisões da Diretoria;

- Eleger e destituir os membros efetivos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

- Apreciar e aprovar os Relatórios da Diretoria e o Balanço Anual com os pareceres do Conselho Fiscal;

- Aprovar as metas e os planos plurianuais de planejamento, apresentados pela Diretoria;

- Eleger substitutos provisórios através de decretos a serem fixados no quadro de aviso e nos meios de comunicação em massa para quaisquer membros da Diretoria, do Conselho Fiscal assim como nomear a Comissão Eleitoral;

- Decidir sobre a criação, extinção ou exclusão dos Núcleos;

- Aprovar fundos, sua gestão e demais assuntos pertinentes aos programas de trabalho, por proposta da Diretoria:
- Estabelecer diretrizes administrativas e aprovar o Regimento Interno da Associação da Divina Misericórdia, proposto pela Diretoria;
- Deliberar sobre as proposições ou outras questões que lhe forem submetidas, inclusive casos omissos no presente estatuto;
- Autorizar a alienação ou oneração do patrimônio;

- Reformar este estatuto conforme disposto no Art. 27;

- Decidir sobre a extinção da Associação da Divina Misericórdia, conforme o disposto no Art. 29;

- Aprovar a proposta orçamentária anual, apresentada pela Diretoria;

Seção II Da Diretoria

Art. 15º - A Diretoria compõe-se do Presidente; do Vice-Presidente; do Tesoureiro, eleitos dentre pessoas de notórios conhecimentos em direito, administração, contabilidade ou gestão escolar ou empresarial, membros filiados a Comunidades integrantes dos núcleos, para um mandato de quatro anos (04), podendo serem reeleitos.

Parágrafo único - As Deliberações da Diretoria dependem da presença da maioria dos integrantes e, em caso de empate nas votações, cabe ao Presidente, além do seu voto, o voto de desempate.

Art. 16º - Compete a Diretoria:

- Zelar pelo cumprimento do Estatuto, bem como encaminhar execução das decisões da Assembleia Geral:
- Definir as competências e atribuições dos núcleos associados e organizar e controlar os seus serviços;
- Deliberar sobre quaisquer questões pertinentes a administração da Associação da Divina Misericórdia. observando as competências da Assembleia Geral, e as atribuições especificas dos núcleos e do Conselho Fiscal:
- Apresentar à Assembleia Geral ordinária, até o dia 30 de maio de cada ano, a prestação de contas do exercício anterior, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;
- Exigir dos núcleos até o dia 30 de outubro de cada ano a apresentação do orçamento para o ano seguinte;
- Analisar os relatórios anuais dos núcleos;
- Homologar os nomes dos diretores dos núcleos;
- Aprovar parcerias, convênios e delegações de gestão da Associação por proposta do Presidente;
- Aprovar o quadro de empregados e salários do pessoal da Associação, por proposta do Presidente
- Estabelecer, por proposta do presidente, o índice de repasse de valores de cada núcleos, para a manutenção da Administração da Associação, em especial quando às suas obrigações de natureza tributária trabalhista e previdenciária, bem como para a manutenção de sua estrutura administrativa;
- Por proposta do Presidente;
 - a) Admitir ou criar novos núcleos:
 - b) Extinguir, transferir ou alienar núcleos;



- Alienar bens móveis;
- Alienar e onerar bens imóveis após a autorização da Assembleia Geral, na forma do art.14, X;

Parágrafo Único – Para questões relativas ao Ensino Superior a Diretoria se fará assessorar por um Conselho cuja estrutura, composição e funcionamento serão regulamentados por regimento proprio.

WILMA BAHIA LOBATO

Art.17 - Competente ao Presidente.

- Convocar e presidir as reuniões, observado no §2º do Art. 13, bem como das assemble as gerais e as reuniões da Diretoria:
- Representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele, inclusive perante instituição financeiras, bem como receber e dar quitações:
- Constituir procuradores com poderes gerais e especiais:
- Receber subvenções dos poderes públicos mediante o necessário documento de quitação

Parágrafo Único - Ao vice-presidente compete substituir o presidente em sua ausência ou impedimentos.

Dos núcleos

Art. 19 – Os núcleos da Associação, que estejam inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas da Receita Federal Brasileira, como filiais da Associação da Divina Misericórdia, terão sua administração definida pelo Regimento interno, aprovado pela Diretoria da Associação, por proposta do Presidente.

§ 1º - O regimento Interno a que se refere este artigo ainda estabelecera as obrigações de cada núcleos em relação a políticas de planejamentos e gestão, á existência de um conselho de administração, estabelecendo-se sua subordinação a Assembleia Geral e Diretoria da Associação, permitida a administração delegada ou em parceria, com entidades locais

§ 2º - Os conselhos de administração dos estabelecimentos poderão recorrer à assembleia geral da Associação, propondo alterações nos regimentos internos aprovados pela Diretoria.

§ 3º - O Regimento Interno de cada Núcleo estabeleceram penalidades pela:

- Falta de apresentação dos documentos exigidos pela administração da Associação;
- Não cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária:
- Descumprimento das diretrizes emitidas pela assembleia geral e pela Diretoria da Associação da Divina Misericórdia.

Art. 20 – Anualmente, os presidentes dos conselhos de administração dos núcleos realizarão reuniões, visando:

- Avaliar desempenho do exercício em curso e as expectativas para o exercício seguintes
- Tratar assuntos administrativos
- Estabelecer metas e objetivos imediatos, de médio e de longo prazo, de interesse de cada núcleos e do conjunto de ações e iniciativas sociais e humanitárias da Associação da Divina Misericórdia:

CAPITULO IV Da Fiscalização e Controle

Art. 22° - O conselho Fiscal e composto de 03 (três) membros, eleitos pela assembleia Provincial, para um mandato de quatro (04) anos, dentre pessoas de preferência com notórios conhecimentos em direitos, contabilidade ou administração.

§ 1º - Ao Conselho Fiscal compete:

- Apresentar a regularidade das movimentações financeiras, cumprimentos das obrigações tributarias, previdenciárias e trabalhistas e dos procedimentos administrativos da Associação como órgão central, bem como de seus núcleos:
- Emitir os competentes pareceres sobre a matéria apreciada e encaminhá-los à Diretoria para submetê-los à assembleia Geral:
- Requisitar a apresentação de todos os documentos da Associação da Divina Misericórdia, inclusive de seus núcleos, necessários ao cumprimento de suas atribuições.
- § 2º- Os pareceres do conselho Fiscal serão emitidos, baseado em relatórios de auditoria, realizada por empresa especializada, contratada pela administração, por indicação do próprio Conselho Fiscal

CAPITULO V Do Patrimônio

Art.22º - O patrimônio da Associação da Divina Misericórdia se constitui de:

Bens, moveis e imóveis, presentes e futuros:



- Doação, subvenções, auxílios dos poderes públicos, e de entidades Privadas, nacionais ou estrangeiras, e legados:
- Renda de seus bens.
- Renda de seus serviços ou atividades econômicas.

Parágrafo Único - O patrimônio da Associação da Divina Misericórdia responde pelas obrigações assumidas em seu nome pelos órgãos competentes.

Art. 23º - As receitas da Associação da Divina Misericórdia terão, dentre outras, as seguintes fontes BATO

Doação de bens e renda diversas:

Auxílios e subvenções provenientes de pessoas jurídicas públicas e privadas SCREVENTE JURAMENTADA

Juros e outros rendimentos resultantes de aplicações diversas:

Fundos e provisões especiais, se necessário:

Rendas resultantes de prestação de serviços.

Art. 24º - Os bens e as rendas da Associação da Divina Misericórdia serão aplicados integramente para a realização dos fins definidos nos presentes estatutos.

Parágrafo Unico - A Associação da Divina Misericórdia não distribuirá lucro, bonificações, vantagens a dirigentes, associados sob nenhuma forma ou pretexto, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades.

Art. 25º - Os membros da assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberam remuneração e não usufruem de vantagens e bonificações sob qualquer título pelo exercício de seus cargos.

Art. 26° - Ficam convalidados os mandatos dos membros da Diretoria, eleitos no dia 23 de dezembro de 2019.

Art. 27º - O presente estatuto, aprovado pela assembleia Geral em 23 de Dezembro de 2019 substitui o Estatuto Social da Associação Civil Integrada Instituto Provincial Custodia Franciscana da Divina Misericórdia, apresentado no dia 22 de janeiro de 2015 para registro e apontado sob o nº de ordem 00001775 de protocolo do livro A-09 nº 09 registrado sob o nº de ordem 00001775 do Livro B nº 51 de registro de títulos e documentos. Ato consolidado com selo de segurança do tipo geral nº 002928847. Belém do Pará 23 de janeiro de 2015

Art. 28º - Em caso de dissolução voluntaria ou por força da assembleia geral, uma comissão formada por várias pessoas indicada em assembleia Geral de preferência com notórios conhecimentos contábeis e religiosos com todos os pré-requisitos e autonomias procederam com a liquidação dos bens materiais, servíveis e inservíveis assim como eventuais cotas sociais e dividas ativas e passivas, destinando os saldos ao Instituto Missionários Apóstolos do Evangelho a qual procedera com as iniciativas sociais.

Art. 29º - Fica eleita a comarca da capital de Belém estado do Pará para resolver ou dirimir quaisquer casos omissos no presente estatuto.

Belém, 23 de dezembro de 2019

Frei Ezequiel Filho IM

CPF: 944.538.022-34

Presidente

oes Havrique Viana Pervina Matheus Henrique Viana Pereira

CPF: 035.176.742-81

Tesoureiro

Robson Luis Nascimento Pinto

CPF: 530.887.272-49

Secretario

Dr Hannel Barbosa 5, Lva

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, DO NOME E NATUREJA JURIDICA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CIVIL INTEGRADA INSTITUTO PROVINCIAL CUSTODIA FRANCISCANA DA DIVINA MISERICORDIA PARA O QUATRIENIO 2019/2021.

Civil Pessoas Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, reuniram-se na casa geral da custodia franciscana as 09Hs da manhã situada na travessa do Veleiro nº356, ilha de Outeiro, CEP 66840-610, Belém - PA os Diretores e Associados contribuintes e benementos. da Associação CDM para deliberar quanto as seguintes pauta: 1 - Alteração do Estatuto Social; 2 - Mudança do nome e natureza jurídica; 3 - Eleição e Posse da Diretoria da Associação Civil Integrada Instituto Provincial Custodia Franciscana da Divina Misericórdia | CDM para o quadriênio 2019/2021. Compareceram nesta Assembleia os seis Diretores e nove Associados contribuintes e beneméritos, presidiu essa reunião o Frei Ezequiel Filho IMAE que explanou quanto à importância das alterações necessárias ao bom funcionamento da associação, na oportunidade agradeceu a presença de todos, iniciando o Frei Ezequiel explicou que as duas primeiras pautas versavam quanto ao Estatuto atual e explanou o porquê as alterações se faziam importantes e após lidas e debatidas foram aprovados por unanimidade conforme proposta. O Frei Ezequiel IMAE passou para a terceira pauta frisando que o Estatuto foi alterado completamente inclusive a razão social e natureza jurídica que passaria a se chamar Associação da Divina Misericórdia - OBRAS IRMÃ BENTA e seu nome fantasia OBRAS IRMÃ BENTA FEDELINA CINELLI em homenagem a fundadora do Instituto Apóstolos do Evangelho, berço do Instituto Missionários Apóstolos do Evangelho -IMAE entidade mantenedora das Obras Irmã Benta assim o Frei Ezequiel Filho IMAE encerra e inicia o processo de Eleição por aclamação da nova Diretoria da Associação da Divina Misericórdia, após profundo debate quanto às novas funções a serem exercidas depois de registrada as alterações no Estatuto a composição da nova Diretoria ficou como se segue: Presidente: Ezequiel Semião do Rosário Filho, brasileiro, solteiro, religioso, professor, RG: 5780621, CPF: 944.538.022-34; End. Rua dos Caripunas Nº 1742, Bairro: Batista Campos, CEP 66033-442, Belém-Pa. Vice-Presidente: Diego Carvalho Leal, brasileiro, solteiro, Comerciante, RG: 4751536 PC - PA, CPF: 787.874.402-53, Av. Principal, Nº 95, Residencial Lagoa Azul, Bairro: Levilandia, CEP: 67015-710, Ananindeua-Pa. Secretario: Robson Luís Nascimento Pinto, brasileiro, solteiro, Aux. Administrativo; RG: 5340425; CPF: 530.887.272-49; End. Passagem Santa Lucia, nº 35, Bairro: Bengui, CEP: 66630-260, Belém/Pa; Tesoureiro: Matheus Henrique Viana Pereira, brasileiro, solteiro, fAux. Administrativo; RG: 7591848; CPF: 035.176.742-81; End. Rua Assis de Vasconcelos, Edf. Porto Cali, Nº 542, Apt. 802, Bairro: Campina, CEP: 66010-010, Belém/Pa. E a composição do Conselho Fiscal ficou como se segue: 1º titular: Roges de Queiroz



Alcântara, brasileiro, solteiro, tec. Informática, RG: 5782740; CPF: 944.110932-00; End. Rua Cel. Julvencio Sarmento, Nº 572, Bairro: Cruzeiro, Icoaraci, CEP: 66810-080, Belém/Pa; 2º titular: Edvaldo Brito da Silva, brasileiro, solteiro, solteiro, RG: 581720027 SSP/SP, CPF: 965.010.905-63, Tv. Dos caripunas, n 1742, Bairro: Batista Campos, CEP: 66033-442, Belém-Pa. 3º titular: David Pereira Silva da Silva, brasileiro, solteiro, Aux. Administrativo; RG: 7677362; CPF: 035.507.272-67; End. Rua Assis de Vasconcelos, Edf. Porto Cali, Nº 542, Apt. 802, Bairro: Campina, CEP: 66010-010, Belém/Pa. Finalizando a reunião o Presidente reeleito agradeceu a confiança depositada e ressaltou que precisaremos trabalhar em dobro e com mais entusiasmo no intuito de torna a Associação uma referência na atenção à saúde e na assistência a crianças em situação de vulnerabilidade social, concluindo o Frei Ezequiel IMAE dirigiu uma prece e despediu todos os presentes. Eu, Frei Edvaldo Brito da Silva IMAE, brasileiro, solteiro, solteiro, RG: 581720027 SSP/SP, CPF: 965.010.905-63, Tv. Dos caripunas, n 1742, Bairro: Batista Campos, CEP: 66033-442, Belém-Pa. Secretariei, redigi e transcrevi esta Ata que assino e dou fé de seu conteúdo juntamente com o Presidente.

Belém - PA 19 de dezembro de 2018

Frei Ezequiel Filho IMAE

CPF: 944.538.022-34

Presidente

GIVII Pessoas Jun WILMA BAHIA LOBATO BERTHEM-010.699.652

1º Oficio do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Apresentados no dia 08/02/2019 para Registro Integral e apontados sob n de ordem 00012521 do Protocolo Livro A.15 nº 15 Registrados sob. o nº del ordem 00012521 do livro B. nº 128 de Registro de Títulos e Documentos Aturalidado com Selo de Adgurança do tipo Beral nº 010699852. Belém do Pará em. 6 de fevereiro de 2019.

FREI EDVALDO BRITO DA SILVA IMPE

Frei Edvaldo Brito da Silva IMAE

CPF: 965.010.905-63

Secretario

Harroel Barbosc Silve

RELAÇÃO DE PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-ORDINARIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, DO NOME E NATUREJA JURIDICA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CIVIL INTEGRADA INSTITUTO PROVINCIAL CUSTODIA FRANCISCANA DA DIVINA MISERICORDIA PARA O QUATRIENIO 2019/2021.

1.	Antonio Lucas de Silva (SI POSSOAS JUNIO 1º OFICIAL OFICIAL OFICIAL OFICIAL OFICIAL OFICIAL	
2.	LENA VÂNIA MARTINS NUNES ESCREWENTE JURAMENTADA	2
3. (FEET EDUALDO BRITO DA SILVA IMAR BELEW PARA	
4.	Taulot sex tels	
5.	Hother Heyriage Crapa Pergeron	
6.	Fara deux bruen for Dins	
7.	Fri Tegur Hills IMAE	
8.	Jamerson Eviria Borbara	
9.	Mines Artório Se Machado	
10.	Deuge Corble Loud	
11.	Belo Veira des Jarges	
12.	Agloren Herlan Correa da Coração	
13.	David Dereira Siva	
14.	Vinicios Brito da Silva	
15.	Coult fles	
16.	Rei-lo Dei S. Alg	



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



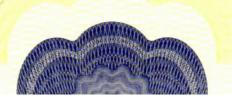
no Registro nº 00001775 , Protocolo nº 00001775 , na data 26/01/2015

foi encontrado o seguinte:

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA INSTITUIÇÃO RELIGIOSA CUSTODIA FRANCISCANA DA DIVINA MISERICÓRDIA PARA ALTERAÇÃO DO NOME, REPORMA DO ESTATUTO, ELEIÇÃO POSSE DE NOVA DIREÇÃO.

WILHA BAHIA LOBATO Aos 03 (três) dias do mês de Dezembro (dia de São Francisco Xavier) do ano de nosso senha (2014 (dois mil e quatorze) na Sede Social Provisória Escolainstituição Religiosa Custódia Franciscand localizadana Travessa do Veleiro Nº 356, Ilha de Outeiro, CEP: 66840-610 Cidade de B Reuniu- se em Assembleia Geral Extraordinária, com a Finalidade do alterar o nome. eleger nova diretoria e empossar a mesma para novo mundato. Assim dando inicio a assembleia o Exmo. Sr. Presidente da Custódia Franciscana Rev. Frei Ezegulei Filho Pfsf.começou explanando acerca dos motivos que levaram a esta assemblela, o Rev. Frei listou os relevantes avanços sociais no ano de 2014, disse que hoje é preciso tomar outros ares e para isso faz necessário esta instituição adequar-se as exigências do código civil, visando unicamente melhorar os atendimentos oferecidos à comunidades e definir a luta em proi da educação e saúde de qualidade, assim como a moradia digna urbana e rural. Dando sequencia oSr. Presidente convidou o SrLuiz Soares Ferreira, brasileiro, solteiro, Motorista, portador do RG:2393951, CPF:430.255.522-04, residente e domiciliado á Rua da Olaria, Qd.21, nº9328-fundos, bairro: Guamá CEP: 65079-2308elém-Pa; para presidir a mesma, assim o então presidente convidou a Nádla Fonseca Dutrapera secretariar a mesa, após a composição da mesa o Sr. Presidente iniciou a leitura do novo Estatuto alterado e em conformidade com o código civil vigente e às exigências dos órgãos competentes, que após lido e debatido foi ratificado integralmente O Sr. Presidente Explicou que para atender aos anscios coletivos, a instituição deixa do ser somente religiosa, para ser educacional, social, cultural, terapêutica, hospitalar, de luta pela moradia urbana e rural e reforma agrária, assumindo assim o caráter Provincial com finalidade organizacional, mudando-se o nome da instituição para Associação Civil integrada Instituto Provincial Custodia Franciscana da Divina Misericordia - CDM, dando continuidade o Sr. Presidente informou que o enderceo social permanece o mesmo por unitivo de força maior. Continuando com a pauta o Sr. Presidente ordenou que a Sra secretaria que iniciasse a inscrições das chapas para compor a nova diretoria com a finalidade de administrar o quadriênio 2014 - 2018, após inspirados os prazos determinados pelo Sr. Presidente de 30 minutos constatou-se chapa única para os cargos de Guardião Provincial, Formador Provincial, Ecônomo Provincial, 1º e 2º Vigilante Provincial e Conselho Fiscal respectivamente o Sr. Ezequiel Semiño do Rosario Filho, brasileiro, solteiro, religioso, RG:5780621, CPF:944.538.022-34, residente à Alan Kardee nº.513, Bairro: Pat D'arco, CEP:68798-000, no Município desta Barbara do PA; Jamerson Ferreira Barbasa, brasileiro, solteiro, gestor comercial, RG: 7532487, CPF: 026.858.372-21, residente à Antonio Lisboa da Silva nº497, Bairro: Centre, CEP:68798-000, no Município desta Barbara do PA; Celso Vícira dos Anjos, brasileiro, casado, cerigrafista, RG:2050249, CPF:367.162.512-00, residente à Rua Santa Odilla nº03, Bairro: Atalnia, CEP:66645-500, nesta cidade de Belein do PA; Elias Machado du Silva, brasileiro, casado, mecânico, RG:1318494, CPF:174.361.332-68, residente aRua WE48,CS 282, Bairro, Cidade Nova, CEP:67333-310, na cidade de Ananindeus do PA; Francisco Albano de Oliveira Correa, brasileiro, casado, agricultor, RG:1309593, CPF:117.248.972-68, residente no assentamento Abril Vermelho, Polo 02, Lote 019, Cep:68798-000, no Municipio desta Barbara do PA; Fernando Felipe Radrigues da Silva, brasileiro, solteiro, auxiliar edministrativo, RG:5465267, CPF:021.714.362-80; residente à Tray. AntonioBacon Nº548, Bairro: Pedreira, CEP:66085-058, nesta cidade de Belém do PA: Maria Nadir Marques Lima, brasileira, viúva, costureira, RC: 5466464, CPF:092.279.702-15, residente à QD 14, CS 05, Conj Marinuba I, CEP:67105-630, na cidade de Marituba PA; Antônia Silva dos Santos, brasileira, solteira, dona de casa, portadora do RG; 2641501, CPF: 575.767.002-97, residente na estrada do tucumanheira Nº 25, CEP: 66840-530, Bairro: Fama, Ilha do Outeiro - Belém Pará: Após a eleição o Sr. Presidente da mesa e de mais autoridades presente realizaram a solenidade de posse da nova diretoria executiva e consolheiros, sem mais nada a ser tratado o Sr. Presidente da mesa agradeceu a todos os presentes e encermu a assembleia rogando ao Pai Celestial e a Nossa Senhora Sabedoria Força e Paz. Eu Nadia Fonsecu Dutra, brasileira, solteira, RG: 5525907, CFP: 782.475.192-91, residente à Ruda da Alegria Nº 56, Bairro: Água Cristalina - Distrito de Outeiro - Belém do Para, secreturia e esta assembleia. Escrevi e transcrevi esta ata a qual dou verdado e fe perante es autoridades competentes a quem vier possa interesser

Bolém - PA três de Dezembro (São Francisco Xavier) do ano de Nosso Senhor de 2014.







Registro nº 00001775 Protocolo nº 00001775 data 26/01/2015 Continuação

MEMBROS DA MESA DIRETORA

Tex Luiz Seaus Feneros JOSE LUIZ SOARES FITRREIRA CIF: 430.255.522-04 PRESIDENTE DA MESA

Vadra Cutri Tondica NADIA FONSECA DUTRA CPI: 182475,19291 STETETARIA DA MESA

MEMBROS DA DIRETORIA PROVINCIAL CONSELHO ADMONISTRATIVO

EL SEMMAO DO ROSARI OE: 944.538.022-34 SUARDIÃO PROVINCIAL

Tamerson Ferreira Barbosa CPF: 026.858.372-21 FORMADOR PROVINCIAL

CELSO VIEIRA DOS ANDOS CPF: 367.162.512-00 ECONOMO PROVINCIAL.

STTO de Titulos e Dooum

OFICIAL LENA VĀNIA MARTINS MUNES ENTADA MENTADA

Wilne Bakie Loben. Opicial

1º Cricio do Registro Civil de Passoas Jurididas

Llias Mehado do Vilha ELIAS MACHADO DA SILVA CPF: 174.361.332-68 I"FISCAL

rancisco Albaro de Ulivira Carrea FRANCISCO ALBANO DE OLIVEIRA CORREA CPF: 117.248.972-68

2" VIGILANTE

FERNANDO FELIPE R.DA SILVA FERNANDO FELIPE RODRIGUES DA SILVA CPF: 021.714.362-80 I" FISCAL

Maria Nadin Morques tima MARIA NADIAR MARQUES I.IMA CPF: 092.279.702-15 2º FISCAL

ANTONIA SILVA DOS SANTOS CPF 575,767,002-97 3º FISCAL

OFICIAL SUBSTI Kariny

SÉRIE FA 2604574



Registro nº 00001775 Protocolo nº 00001775 data 26/01/2015 Continuação

	LIS	TA DE PRESENÇA NA TERCEIRA ASSEMBLEIA PROVINCIAL DA INSTITUIÇÃO	
		PROVINCIAL CUSTODIA FRANCISCANA DA DIVINA MISTRICORDIA - Realizada no din 03 de Dezembro de 2012. Nome Completo Suma Barra 108a10 OFICIAL OFICIA	
		- Ochora Control	me
	Nº	Nome Completo & WILLIA BAHRA 108ATO OFICIAL	20
	VI	Saile, Buttalle Sufcolure Bruge LENA VANIA MARTINS MUMES ESCREVENTE DURAMENTADA	9)
	02	Application to Asialles BELEM. PARA	
	04	Geller Car	
	05	the taguif funde do Karario tilhe tre	
	06	Rouble the transfer	
1	07	Hope Anato che sifra	
6	08	Kalandra Jinas Porte	
tur	09	Matria Hinging Mana Amira	
1	10	Rubbisan A. marananhos	. 4.
The same	11	Ramildo mascarenha Des Santre	ADY
9/	12	Milwany mostorenha de Santes	AST /
1	13	Capter Shocked Jan Effer	
11/0	14	Africa flatter.	
Mayor	16	Alkine ducin da Sillineira	
1	17	O I and I have be dil	24
1	18	Driedo Me Homer Hay language Sante	
	19	Marcia eristina nonteine seron	lad
	20	Effer mordindo de Silve	A Line
1,7	21	Que forite Dilina torsus	
A	22	Madic Cuta Formera	
13.	23	Albanile do Saemo V Ferena	1.
U	24	Remain as Alkand dia Crossila	
. 1	26	Lours Lichary Contino	A Au
1000	27	A Land	11/14
TX	28	Table	141
1. 7 0.	29	1950 Ester ferriero do 81/10	
1	30	Handia do Coulo Sales.	
1	31	Spoke Chirdina de fruor	/// A \ *
the	32	pero musi es en.	A
10	33	Exacell:	AKO
		Jamerson Ferreiro Burboso	Kariny Soute
		C. Desire days	Kariny Source
			OFIC. R

E por ser verdade dou fé, subscrevo e assino. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial Registrador. Belém, 21 de março de 2023. E por versuadade dou bé, una ausenicia ocanonal do Oficial.

Kariny Souza Barges







Registro nº 00001775 Protocolo nº 00001775 data 26/01/2015 Continuação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL CERTIDÃO 955509 - SÉRIE: A - SELADO EM: 21/03/2023 CÓDIGO DE SEGURANÇA №: 90555900000048117534810290

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1/	R\$ 260,30	R\$ 39,05	R\$ 6,51

NOME ASSINATURA: CPF ASSINATURA: DATA ASSINATURA: HORA ASSINATURA: VALIDADE ASSINATURA: VERSÃO ASSINATURA:









no Registro nº 00001776 , Protocolo nº 00001776 , na data 26/01/2015

foi encontrado o seguinte:

2º REFORMA BO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CIVIL INTEGRADA INSTITUTO PROVINCIAL CUSTODIA FRANCISCANA DA DIVINA MIRENCOMOLA DEOL 1º oglan

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DIRAÇÃO! SA BAHRA LOBATO CAPITULOI

Art. 1" - A Associação Civil Integrada Instituto Provincial Custodia Franciscana da Elegicial Maile adinate denominada tão someme de Custodia Franciscana da Dívina Miscricordia, realização de 1999, é uma associação civil integrada de caráter provincial sendo assim religiosa, social en integrada de caráter provincial sendo assim religiosa, social en integrada de caráter provincial sendo assim religiosa, social en integrada de caráter provincial sendo assim religiosa, social en integrada de caráter provincial sendo assim religiosa, social en integrada de caráter provincial sendo assim religiosa, social en integrada de caráter provincial sendo assim religiosa, social en integrada de caráter provincial sendo assim religiosa, social en integrada de caráter provincial sendo assim religiosa, social en integrada de caráter provincial sendo assim religiosa, social en integrada de caráter provincial sendo assim religiosa, social en integrada de caráter provincial sendo assim religiosa, social en integrada de caráter provincial sendo assim religiosa, social en integrada de caráter provincial sendo assim religiosa, social en integrada de caráter provincial sendo assim religiosa, social en integrada de caráter provincial sendo assim religiosa, social en integrada de caráter provincial sendo assim religiosa, social en integrada de caráter provincial sendo assimilar de caráter provincial sendo assimilar de caráter provincial sendo assimilar de caráter provincial de caráter pro ind de em fins econômicos ou lucrativos, com duração indeterminada, com abrangência em todo o territorio micional e foro na comarca de Belém, Estado do Pará.

- A Custodia Franciscans da Divina Misericordia e reconhecida como de Utilidade Publica para o Estado do Para pela Lei Numero 7.635 de 02 de Junho de 2012 e mantida pela Pia Fraternidade Regular de São Francisco de Assis - fisf e possui sua sede social na Travessa do Veloiro Nº 356, Ilha de Outeiro, CEP

66840-610 Cidade de Belém, estado do Para. Art. 2º - A Custodia Franciscana da Divina Miscricórdia tem por finalidade congregar, manter, promover, courdenar e desenvolver atividades beneficentes de assistência religiosa, social, filantropicas, educacionais, ambientais, culturais, terapeuticas, preventivas, ambulatoriais, clinica e hospitalares, mediante:

- A criução e manutenção de estubelecimentos de essino e de assistência social;

- A promoção do atividades artísticas e culturais; П.

- O desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão; III.

 A instituição, criação e manutenção de fundos de bolsas de estudo; 17.

 A manutenção e descuvolvimento de atividades livreiras, editoriais e gráficas; V.

A promoção da inclusão social e digital de comunidades carentes;

- O desenvolvimento de señes que visem à promoção da integração ao mercado de trabalho de jovens e VI. VII.

- O desenvolvimento de atividades e ações de preservação e proteção do meio ambiente, da sua fauna e da pessoas carentes; VIII. sun flora, assim como do ecossistema;

- O desenvolvimento de atividades junto à agricultura familiar e da agra-ecologia;

- A promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico, artistico, arquitetênico e IX. X. paisagístico:

 A criação e administração de estabelecimentos elínicos; XI.

- A crinção e administração de estabelecimentos ambulatoriais; XIL

- A criação e administração de estabelecimentos hospitalares;

XIII. - A promoção de iniciativas immanitárias a nível nacional e internacional;

 A criação, administração e manutenção de abrigos e orfanatos para crianças e adolescentes em situação de XIV. XV. vulnerabilidade e risco social;

- A criação, administração e manutenção do casas do convivência da melhor idade, XVI.

- A criação, administração e menutenção de casas de apoio a moradores de rua: XVII.

- A criação, administração e manutenção de casas e centros de recuperação de dependentes químicos de XVIII.

 O desenvolvimento de atividades que visem o acesso dos direitos humanos tais como saúde publica de qualidade, educação publica de qualidade em todas as suas fases, moradia digna, transporte coletivo digno XIX. entre outros, a familias de baixa renda priorizando as remunescontes de áreas quitombolas e indígenas e áreas

de ocupação e periféricas; - A criação de missões religiosas de cunho religioso, visando pregar o Santo evangelho de Nosso Senhor Josus Cristo segundo os ensinamentos de nosso Pai Seráfico São Francisca de Assis;

Parágrafo único - As finolidades da Crastodia Franciscana da Dívino Misericórdio serão atingidas através de departamentos e estabelecimentos que se orientarão ética e espiritualmente nos ensinamentos e exemplos de nosso Pai Seráfico São Francisco de Assis pairono da Pia Fraternidade Regular de São Francisco de Assis - fsf, instituição numenedora da Custodia Franciscuna da Divina Misericordia e pela doutrina cristã católica e reta de confissão Anglicana, pregada pela Igreja Anglicano Tradicional do Brasil — LATB.

Art. 3º - A Custodia Franciscana do Divina Misericórdia na medido em que seus recursos permitirem propiciara atendimento gratuito, de acordo com as normas pertinentes, tanto na área do ensino e assistência a niunos carentes, como nas áreas de assistência social, clinicas, hospitalares e ambulatoriais a necessitados priorizando agricultores familiares, indígenas, quilombolas, assentados da reforma agrária e remanescentes de áreas de ocupação, sem fuzer quaiscres discriminações quanto à cor, raça, orientação sexual, etnie, nivel social ou ainda opção religiosa.



Kariny So OFICIAL SUBST 1º RTOP





OFICIAL

LENA VÁNIA MARTINS NUNES

Art. 4º - A Custodia Franciscana da Divina Misericordia para alcançar suas finalidades poderá firma contratus de prestação de serviços ou celebrar termos de parcerias c/ou convênios, comodatos e concessões com entidades publicas e privadas, congêneres ou governamentais, nacionais ou intermetionuis com vista ao desenvolvimento de Jatio de Titulos e Documo seus fins sociais.

CAPITULOII DOS ASSOCIADOS

Art. 5" - O quadro de associados da Custodia Franciscana da Divina Miscrisomiana da Custodia Franciscana da Custodia Franciscana da Custodia Franciscana da Divina Miscrisomiana da Custodia Franciscana da Custodia Francisca da Custodia Francisca da Custodia Francisca da Custodia Francis administrativas regionais denominadas PROVINCIAS.

Parágrafo tatico - Cada Provincia associada será representada nas Assembleias Provinciais da por três (03) representantes eleitos em assembleia provincial regional para compor a Diretoria do Conselho Definidor Provincial de cada provincia seguindo as orientações do Ari. 15 no tocante a disposição dos fianções observando a execução das funções de vigilantes e terilo duração de três unos (03 anos) padendo ser revonducidos, devendo a escolha recair sampre sub pessoas que contemple as requisitos de que trata o Capitulo I, Art. 2º Parágrafo único e que preferencialmente tenham notórios conhecimentos em administração, gestão ou contabilidade.

Art. 6º - O cacaminhamento para a admissão de uma Provincia como associada desta Custodia dar-se-a mediante requerimento dirigido no Guardião Provincial, cabendo o seu deferimento, ou não a Diretoria Província da Custodia Franciscana, podendo, no entanto, a decisão ser reformulada por maioria simples dos representantes da Assembleia Provincial, a pedido de qualsquer dos demais essociados.

Parágrafo único - todos os associados têm direitos e deveres, não havendo direitos e obrigações reciprocas.

Art. 7" - São direitos dos associados, exercidos através de seus representantes:

Participar das Assemblelas Provinciais e nelas votar e serem votado;

Exercer direitos e funções que lbes tenham sido legitimamente conferidos; D.

Apresentar propostas e sugestites de interesse social; Convocar a Assembleia Provincial extraordinária, observando o quérum mínimo e os critérios previstos na 111. IV.

Art. 8° - São deveros dos associados, exercidos através dos seus legitimos representantes conforme o disposto no sccao I, Art. 12" 6 20; capitulo II, Art. 5º Parágrafo único;

Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

Atender es deliberações da Assembleia Provincial e da Diretoria Provincial; 1

Colaborar para a realização dos lins sociais; UI.

Exercer os cargos para os quais foram designados e/ou eleitos; IV.

Zelar pele patrimônio moral e material da entidade; Contribuir gratuitamente com seu trabalho e dedicação para a consecução das finalidades institucionais.

Art. 9º - O associado e excluído do quadro social a pedido do próprio associado, formulando em requerimento, deste que não haja nem um impedimento legal ou descumprimento de artigos deste estatuto.

§ 1º - Perdera a condição de associado a Província da Divina Misericordia todo aquelo que deixar de confessar a fé a que se trata o Partigrafo único do Art. 2º, ou prejudicar o bom funcionamento da associação por atos ou omissões; § 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, a exclusão se concretiza mediante a decisão da Diretoria Provincial,

fundamentado em conclusão de sindicância e com garantia do direito de defesa ao associado;

§ 3º - Da decisão da Diretoria Provincial cabe recurso a Assembleia Provincial, cuja deliberação se da em caráter

Art. 10 - Os associados e seus representantes não fazem jus a quaisquer participação do patrimônto da Custodia Franciscana.

Purágrafo único - os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraidas pela Associação Civil Integrada Instituto Provincial Custodia Franciscama da Divina Misericárdia - CDM, ressalvadas as responsabilidades decorrentes de atos culposas ou dolosos que após análise do Conselho Fiscal Provincial e parecer da Diretoria Provincial, submetendo a apreciação du Assembleia Provincial convocada para esse fim, os que forem tidos culpados de atas dolosos, carruptivas ou fraudulentos devem ser entregues as autoridades civis compatent



CAPITULO IN DA ADMINISTRAÇÃO







Art. 11º - Associação Civil Integrada Institute Provincial Custodia Franciscana da Divina Misericórdia - CDM e administrada pelas seguintes estáncias, deliberativa, executiva e consultiva reciprocamente:

- Assembleia Provincial;
- Diretoria Provincial; 31.
- Conselho Definido; m.
- Conselho Provincial; IV.

Seção I Da Assembleia Provincial



Art. 12º - A Assembleia Provincial é o órgão sobemno da Associação Civil Integrada Instituto Provincial Franciscana da Divina Misericondia - CDM e é integrado polos associados e seus legitimos representantes. § I" - A Assembleia Provincial Ordinária reunir-se-á duas vezes por ano mediante convocação do presidente através de edital fixado no quadro de avisos da sede social e nos meios de comunicação em massa com antecedência mínima de vinte dias (20), incluindo a respectiva ordem do dia, pauta da remião e indicação do local e horário;

§ 2º - A Assembleia Provincial Extraordinária reunir-se-á, a quaisquer época, sempre que convocada pelo Guardião Provincial de Associação Civil Integrada Instituto Provincial Custodie Franciscana de Divine Misericórdia - CDM ou par um quinto dos associados regulares com sua obrigações junto a Custoria Franciscana da Divina Misericordia, obedecendo a antecedência mínima de dez dias (10), devendo observar a publicação do edital no quadro de avisos da sede sucial e nos meios de comunicação em massa incluindo a ordem do dia, pauta da reunião e indicação do local e

Art. 13º - A Assembleia Provincial se instala e delihera validamente com a presença dos representantes da matoria absoluta de sua composição, decidindo pelo voto concorde da maioria dos presentes, exceto nos casos previstos nos Art. 27 e 29 deste estabito, que exigem quérum qualificado;

§ 1º - A Assembleia Provincial serà presidida polo Guardião Provincial que somente torá direito ao voto de

§ 2º - A Assembleia Provincial Extraordinária será presidia polo Guardião Provincial, ou, em caso de impedimentos ou vagância, a Assembleia Provincial Extraordinăria seră presidida pelo sucessor direto ua hierarquia da Custodia Pranciscana da Divina Misericordía conforme as disposições da Seção II, Art. 17, Parágrafo único.

Art. 14° - Compete a Assembleia Provincial:

- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as normativas, os decretos e as decisões da Diretoria Provincial; - Eleger e destituir os membros efetivos da Diretoria Provincial, do Conselho Piscal Provincial e do П. Conselho Definidor Provincial;

- Apreciar e aprovar os Relatórios da Diretoria Provincial e o Balanço Anual com os pareceres do Conselho m. Fiscal Provincial;

- Aprovar as metas e os planos plurianuais de planejamento, apresentados pela Diretoria Provincial;

- Eleger substitutos provisórios através de decretos a serem fixados no quadro de aviso e nos meios de IV. commicação em massa para quaisquer membros da Diretoria Provincial, do Conselho Fiscal Provincial e do Conselho Definidor Provincial assim como nomese a Comissão Eleitoral;

 Decidir sobre a criação, extinção ou exclusilo de Departamentos e Estabelecimentos; VI.

- Aprover fundos, sua gestão e demais assuntos pertinentes aos programas de trabalho, por proposta de VII. Diretoria Provincial:

- Fistabolecce diretrizes administrativas e aprovar o Regimento Interno da Custodia Franciscana da Divina VIII Misericórdia, proposto pela Diretoria Provincial;

- Deliberar sobre as proposições ou outras questões que lhe forem submetidas, inclusive casos omissos no presente estatuto;

- Autorizar a alicnação on eneração do patrimênio;

- Reformar este estatuto conforme disposto no Art. 27; XI.

- Decidir sobre a extinção da Custodia Franciscana da Dívina Miscricórdia, conforme o disposto no Art. 29; XII.

- Aprovar a proposta orçamentăria anual, apresentada pela Diretoria Provincial; XIII

Secão II Da Diretoria Provincial

Art. 15º - A Diretoria Provincial compõe-so do Guardião Provincial; do Economo Provincial; do Formador Provincial e dos 1º e 2º Vigilantes trovinciais, eleitos dentre pessoas de notórios conhecimentos em direito, administração, contabilidade ou gestão escolar ou empresariat, membros filiados a Comunidades integrantes do Conspino Missincial, para um mandato de três anos (03), nodendo screm reelectos. Spineial, para um mandato de três anos (03), podendo serem reeleitos.









Parágrafo único - As Deliberações da Diretoria Provincial dependem da presença caso de empate nas votações, cabe ao Guardião Provincial, além do seu voto, o voto de desempolitico WILMA BAHTA LOBATO

Art. 16° - Compete a Diretoria Provincial:

"- Compete a Diretoria Provincial:

Zolar pelo cumprimento do Estatuto, bem como encaminhar execução de Managamento do Estatuto, bem como encaminhar execução de ESCREUENTE MIRAMENTADA. OFICIAL Provincial; - Definir as competências e atribuições do Conselho Definidor e do Conselhos Provincial I

11.

controlar os sous serviços; - Deliberar sohre quaisquer questões pertinentes a administração da Custodia Franciscaria da Divina Misericórdia, observando as cumpetências da Assembleia Provincial, e as atribuições específicas do Conselho Definidor, do Conselho Provincial e do Conselho Piscal assim como dos Departamentos e Estabelceimentos;

- Apresentar à Assembleia Provincial ordinária, até o dia 30 de Maio de cada ano, a prestação de contas do IV. exercício anterior, acompanhadas do parecer do Consolho Fiscal;

- Exigir dos Departamentos, Estabelecimentos e Administração Provincial até o dia 30 de Outubro de cada V. nno a apresentação do orçamento para o ano seguinte;

- Analisar os relatórios anunis dos Departamentos, Estabelecimentos e da Administração Provincial, VI.

- Homologur os nomes dos diretores dos Departamentos e Estabelecimentos; VII.

- Apravar percerias, convênius e delegações de gestão da Custodia Franciscana por proposta do Guardião VIII.

- Aprovar o quadro de empregados e sulários do pessoal da Custodia Franciscana, por proposta do Guardião IX. Provincial:

- Estabelecer, por proposta do Guardião Provincial, o Indice de repasse de valores de cada Departamento e Estabelecimento, para a manutenção da Administração Provincial da Custodia Franciscana, em especial X. quando às suas obrigações de natureza tributaria trabalhista e previdenciária, bem como para a manutenção de sua estrutura administrativa;

- Por proposta do Guardião Provincial; XI.

a) Admitir ou criar novos Departamentos e Estabelecimentos;

b) Extinguir Departamentos;

c) Extinguir, transferir ou alienar Estabelecimentos;

- Alienar bens móveis: XII.

- Alienar e oncrar bens imóveis após a sutorização da Assembleia Provincial, na forma do art. 14, X; XIII.

Parágrafo Único - Poro questões relotivos do Ensino Superlar a Diretorio se forá assessorar por um Conselha cuja estrutura, composição e funcionamento serão regulamentados por regimento próprio.

Art.17 - Competente ao Guardião Provincial.

Convocar e presidir as reuniões, observado no §2º do Art. 13, bom como das assembleias provinciais e as

reuniões da Diretoria provincial: Representar a associação ativa e passivamente, em juizo e fora dele, inclusive perante instituição ш financeiras, bom como receber o dar quitações:

Constituir procuradores com poderes gerais e especiais: 111

Receber subvenções dos poderes públicos mediante o necessário documento de quitação

Paragrato Unico - Ao economo compete substituir o Guardião Provincial em sua auxência ou impedimentos.

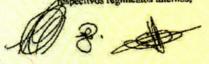
Secăn III Do Conselho Definidur

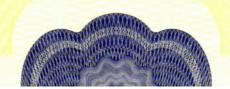
Art. 18 - A custodia franciscana da divina misericordia terà um conselho Definidor formado por 3 (très) membros, cuja nomeação o demissão são de responsabilidade do Guardião Provincial, após autorização da Diretoria Provincial, competindo-lhes, além de outras disposições deste estatuto.

Administrar a custodia franciscana com eficiência, visando a realização de suas finalidades;

admitir e demitir corpregos do conselho definidor da custodia franciscana, observando o disposto do ine.IX.DO Art.16;

Após a consulta a administração de cada Departamento e Estabelecimento, propor a diretoria os textos dos Espectivos regimentos internos;









Continuação

BELEM-PARA

Registro nº 00001776 Protocolo nº 00001776 data 26/01/2015

Elaborar a prestação de contes anual e apresentá-la a diretoria provincial até o dia 15 de maio de cada ano Acompanhar as reuniões administrativas dos estabelecimentos o departamentos; o de Titulos e Doch acompanhada do parecer do conselho fiscal;

Exercer as competências do guardiño provincial, que lhes forem outorgadas por procupação VI

Puragrato Unico - compete ao administrador provincial, presidir as reunices do consellegamente de consellega ESCREVENTE JURAMENTAUA ausência do guardião provincial.

Seção IV Do Conzelho Provincial

Art. 19 — Os estabelecimentos da Custodia Franciscana, que estejam inscritos no Cadastro Nacional de Pessoss jurídicas da Receita Federal Brasileira , como filial da Custodia franciscana da Divina Misericórdia, terão sua administração definida pelo Regimento intorno, aprovado pela Diretoria Provincial da Custodia Franciscana, por proposta do guardiño Provincial

§ 1º - O regimento interno a que se refere este artigo sinda estabelecera as obrigações de cada Estabelecimento em relação a políticas de planejumentos e gostão, à existência de um conselho de administração, estabelecendo-se sua subordinação ao conselho Definidor, permitida a administração delegada ou em parecría, com entidades locais

§ 2º - Os conselhos de administração dos estabelecimentos poderão recorrer á assembleia provincial. Custodia Franciscana, propondo alterações nos regimentos internos aprovados pela Diretoria Provincial.

§ 3º - O Regimento Interno de cada Estabelecimento e Departamento estabeleceram penalidades pela:

Falta de apresentação dos documentos exigidos pela administração Provincial Não cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciaria e tributária:

11. Descumprimento das diretrizes emitidas pela Assembleia provincial e pela Diretoria Provincial da m. Custodia Franciscana da Divina Misericórdia.

Art. 20 - Anualmente, os presidentes dos conselhos de administração dos Estabelecimentos e dos Departamentos realização reuniões, visando:

Avaliar desempenho do exercício em curso e as expectativas para o exercício seguintes

Tratar assuntos administrativos 11.

Batabelecer metas e objetivos imediatos, de médio e de longo prazo, de interesse de cada Departamento e ш. Estabelecimentos e do conjunto de ações e iniciativas sociais e humanitárias da Custodia franciscana da Divina Misericordia

Sugerir alterações na sistemática de administração da Custodia Franciscana da Divina Misericardia e no TV. seu Estatuto:

CAPITULO IV Da Fiscalização e Controle

Art. 22º - O conselho Fiscal e composto de 03 (três) membros, elcitos pela Assembleia Provincial juntamente com dois suplentes, para una mandaro de 03 (três) anos, dentre pessons de preferência com notórios conhecimentos em direitos, contabilidade ou administração.

§ 1° - Ao Conselho Fiscal compete:

Apresentar a regularidade dus movimentações financeiras, cumprimentos das obrigações tributarias, previdenciárias e trabalhistas e dos procedimentos administrativos da custodia franciscana como órgito central, bem como de seus Departamentos e Estabelecimientos:

Emilir os competentes pareceres sobre a metéria apreciada e encaminhá-los à Diretoria para submetê-los à Assembleia Provincial:

Requisitar a apresentação de todos os documentos da Custodia Franciscana da Divina Misericórdia, inclusive de seus Departamentos e Estabelecimentos, necessários ao cumprimento de suas atributções.

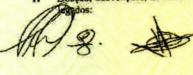
§ 2º- Os paroceres do conselho Fiscal serão emitidos, baseado em relatórios de auditoria, realizada por empresa especializada, contratada pela administração provincial, por indicação do próprio Conselho Fiscal

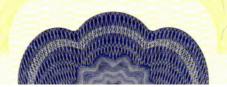
CAPITULO V Do Patrimônio

Art.22" - O patrimônio da Custodia Franciscana da Divina Misericordia se constitui de:

Bens, moveis e imóveis, presentes e futuros:

Dosção, subvenções, auxílios dos poderes públicos, e de entidades Privadas, nacionais ou estrangeiras, o









BELEM-PARI

п Renda de seus bons.

Renda de seus serviços on atividades conômicas.

Parigrafo Unico - O potrimónio du Custodia Franciscana da Divina Misericardia respende gelas obvina assimidas em seu nome pelas órgãos competentes. WILMA BAHIA LOBATO OFICIAL

Art. 23" - As receitas de Custodia franciscana da Divina Misericordia terão, dentre outras visacetarimentarios ESCHEVENTE JURAMENTADA

Doação de bens e renda diversas:

Auxilios e subvenções provenientes de pessoas jurídicas públicas e privadas. n

Juros e outros rendimentos resultantes de aplicações diversas: IR

Fundos e provisões especiais, se necessário: IV

Rendas resultantes de prestação de serviços.

Art. 24º - Os bens e as rendas da Custodia franciscana da Divina Misericordia serão aplicados integramente para a realização dos fins definidos nos presentes estatutos.

Parágrafo Único - A Custodia Franciscana da Divina Misercórdia não distribuirá lucro, bonificações, vantagens a dirigenies, associados sob nenhuma forma au pretexto, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades.

Art. 25º - Os membros da assembleia Provincial, da Diretoria Provincial e do Conselho Fiscal não receberam remmeração e não usufmem de vantagens e benificações sob qualquer título pelo exercício de seus cargos.

Art. 26º - Ficam convelidados os mandatos dos membros da Diretoria Provincial, eleitos no dia 03 de janeiro (festa

do santissimo nome de Jesus) do ano de Nosso Senhor de 2013.

Art. 27º - O presente estatuto, aprovado pela assembleia Provincial em 03 de Dezembro (São Francisco Xavier) do ano de Nosso Sentior de 2012 substitui o Estatulo da Instituição Religiosa custodia franciscana da Divina Misericórdia, apresontado no dia 23 para registro e apontado sob o nº de ordem 305268 de protocolo do livro A nº 01 registrado sob o nº de ordem 11.785 do Livro A nº 05 de registro civil das pessona jurídicas de Bolém do Para em 23 de setembro do Tempo Comum cristão do ano de nosso Senhor de 2011

Art. 28º - Em caso de dissolução voluntaria ou por força da Assembleia geral, uma comissão formada por varias possons indicada em assembleia Provincial de preferência com nultirios conhecimentos contábeis o religiosos que todos os pre-requisitos e autonomias procederam com a liquidação dos bons materiais, serviveis e inserviveis assim como eventuais cotas sociais e dividas ativas e passivas, destinondo os saldos a sociedade Franciscana dos Adoradores da Divina Misericordia de Nosso Senhor Josus Cristo instituição mantidu pela Pia Fratemidade Regular de São Francisco e de comunhão Anglicana a qual procedera com as infeiativas sociais

Art. 29° - Fica elcita e comerca da capital de Belém estado do Pará para resolver ou dirimir quaisquer casos omissos no presente estatuto.

Belém, 03 de dezembro dia de São Francisco Xavier do ano de Nosso Senhor de 2014

Filho Pisi 4:538.022-34

rdião Provincial

Vieira dos Anjo CPF: 367.162.512-00

Economo Provincial

Fett Reins Barles CPF: 026,858.372-21

Formador Provincial

Anino Lopes de Carvalho CPF: 844.347.322-34 Advogado/OAB-15586









Registro nº 00001776 Protocolo nº 00001776 data 26/01/2015 Continuação



1º Officio do Registro Civil de Passoas Jurídicas

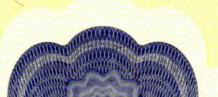
presectation and the 2270 1/2015 pare Registre Integral a sportholes and a currier: 90801776 do Protectio Livro A-96 c* de Registrados sob o mª de dem 08001778 g6 pare 5 nº 51 de Registro de Tilutos e Cocumentos Ata Midado com Selo ila Segurança de tipo Genel mº 08297868. Reliem de Pare nº, 26 de Inceiro de 2015.

Witten Bahla Lobato
Oficiale Talder

Wifng Rehis Leduc



Kariny Souza Stilling



CONSULTE ATRAVÉS DO SITE: WAW.PAPELDESEGURANCA.COM.BR







CARTORIO DO REGISTRO ESPECIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS PALÁCIO DA JUSTICA — FÓRUM Praça Felipe Patroni REGINA CÉLIA MARTINS NUNES Oficial WILMA BAHIA LOBATO Sub-Oficial

Escrevente Juramentada Telefone: 3205-2843 / 3086-2980 Belem-Para

Lena Vánia Martins Nunes

REGINA CÉLIA MARTINS NUNES, oficial do Registro Especial de Titulos e Occumentos e outros capais da Comarca de Belém, Estado do Para Repúblicas Federalas do Brasil, Etc.

WILMA PARIMA (DEATO



CERTIDÃO

Certifico, em virtude de atribuições que lhe confere a Lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que do Livro A-51, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas deste Cartório, consta sob o número de ordem 00001776, o Registro do ESTATUTO de "ASSOCIAÇÃO CIVIL INTEGRADA INSTITUTO PROVINCIAL CUSTODIA FRANCISCANA DA DIVINA MISERICORDIA-CDM", com Sede nesta Cidade Belém, à Travessa do Veleiro "nº356, ilha de Outeiro, feito o Registro em 26/01/2015, e apontado sob o número de ordem 00001776, do Protocolo Livro A-09. E, para constar onde convier, passo o presente que subscrevo e assino, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em 27 de janeiro de 2015. Espon Sen aundo

> WILMA BAHIA LOBATO CNPJ: 04.978.524/0001-02

Wilso Bahis Lobett

E por ser verdade dou fé, subscrevo e assino. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial Registrador. Belém, 21 de março de 2023. E por Ser fade da je, ma ausencia

Kariny Souza Borges.





Registro nº 00001776 Protocolo nº 00001776 data 26/01/2015 Continuação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

 SELO DIGITAL CERTIDÃO 955510
 - SÉRIE: A - SELADO EM: 21/03/2023

 CÓDIGO DE SEGURANÇA №: 01555900000058117534810290

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC	
1	R\$ 260,30	R\$ 39,05	R\$ 6,51	

NOME ASSINATURA:
CPF ASSINATURA:
DATA ASSINATURA:
HORA ASSINATURA:
VALIDADE ASSINATURA:
VERSÃO ASSINATURA:



Kariny Souza Cornes







no Registro nº 00011784 , Protocolo nº 00305267 , na data 23/11/2011

foi encontrado o seguinte:

23 Seremblo zail

305262

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL, COM ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO, NATUREZA JURIDICA E RAZÃO SOCIAL DO CENTRO COMUNITÁRIO NOVA UNIÃO, FUNDADA EM 05/02/1999.

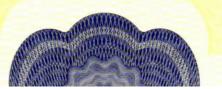
E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Aos treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e onze, na , atual sede social, foi realizada reunião de Assembléia Geral Extraordinária com a finalidade de reforma o Estatuto Social, com alteração do Endereço, Natureza Jurídica e Razão Social do Centro Comunitário Nova União. Para transformando-se em Custódia Franciscana da Divina Misericórdia, eleger e empossar o Conselho Executivo e Conselho Fiscal. Foi convidado para compor a mesa diretora os senhores: Edmar Martins Corrêa de Souza, brasileiro, solteiro, professor, RG 2736648, e CPF 330.650.472-68, residente e domiciliado a rua são Sebastião n°140, Terra Firme, CEP 66670-000 Belém Pará, que presidiu a mesma, para secretario o Senhor Alan Gonçalves Sinimbú brasileiro, solteiro, estudante, RG 4477377, CPF 731.127.042-15, residente à Rua São Silvestre nº455, Jurunas, CEP 66033-035 Belém Pará e para orador o senhor João Gualberto Galvão de Moura, brasileiro, solteiro, estudante, RG 5340804, CPF 012.779.532-44, residente a rua São João nº13, Terra Firme, CEP 66670-040 Belém Pará; Em seguida o Presidente da mesa solicitou ao secretário o primeiro ponto da pauta: A reforma do estatuto: Assembléia Geral apresentou o estatuto ja com as devidas reformas e elaborado conforme modelo vigente. Concluída a leitura, foi o referido estatuto colocado em discussão e posteriormente submetido à votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade passando a vigorar, na sua integridade, com a nova redação conforme anexo, que integra a presente ata e passa a reger esta instituição que passa à ser uma instituição religiosa católica. Denominada: "Custodia Franciscana da Divina Misericórdia", tendo como sigla - C.D.M. E endereço: Travessa do Veleiro, nº 356, bairro, São João do Outeiro (Outeiro), CEP: 66840-610 Belém Pará, Em seguida o Presidente solicitou ao secretário o segundo ponto da pauta: Eleição e posse do Conselho Executivo e Conselho Fiscal, o PRESIDENTE pediu ao secretário que começassem as inscrições das chapas concorrentes ao Conselho Executivo e ao Conselho Fiscal da então Custodia Franciscana da Divina Misericórdia após a votação foi eleita a chapa composta dos seguintes colaboradores que assumiram respectivamente os seguintes cargos: Guardião, Secretario e Tesoureiro, sendo que para o cargo de Guardião foi eleito o Senhor Ezequiel Semião do Rosário Filho, brasileiro, solteiro religioso, nascido em 09/12/1989, RG nº 5780621 e CPF nº 944.538.022-34, residente e domiciliado a Passagem Virgílio de Mendonça nº08, Guamá, CEP 66073395, nesta cidade de Belém Pará, para Secretario o Senhor Carlos André da Silva, brasileiro, solteiro, vigilante, RG 3204400, CPF 760.012.102-68, residente e domiciliado à Passagem Rui Barbosa nº74, Guamá, CEP 66075-737, nesta cidade de Belém Pará, para o cargo de Tesoureiro foi eleito o Senhor Elias Machado da Silva, brasileiro, casado, mecânico, RG 1318494, CPF 174.361.332-68, residente e domiciliado à Rua WE48, cs 282, CEP 67333-310, Cidade Nova, Ananindeua Pará; Conselho Fiscal Efetivo: Celso Vieira dos Anjos, brasileiro, casado, serigrafista, RG 2050249, CPF 367.162.512-00, residente à Rua Santa Odília nº03, Atalaia, CEP 67010-440, Ananindeua, Pará; Hélio Austrogildo Lima Silva, brasileiro, casado, contador, RG 1350714,













Registro nº 00011784 Protocolo nº 00305267 data 23/11/2011 Continuação

CPF 260.609.142-68, residente à Travessa Djalma Dutra n°800, Telégrafo sem Fio, CEP: 66113-010, Belém, Pará; Rolandro Diogo Pontes, brasileiro, divorciado, empresário, RG 2438298 SSP/PA, CPF: 677.026.272-04, residente à Rua Nova II n°151, Jurunas, CEP 66033-580, Belém, Pará; Conselho Fiscal Suplente: Fernando Marcos Nascimento Santos, brasileiro, solteiro, Web Design, RG 3070802, CPF 636.470.282-15, residente e domiciliado a Passagem Virgílio, nº850, Utinga, CEP 66010-150, Belém, Pará; Eduardo Jorge Chaves, brasileiro, solteiro, funcionário público, RG 1379806, CPF 252.092.482-91, residente e domiciliado à rua S2 293 A, CEP 66814-040, COHAB, Icoaraci, Belém, Pará; Lena Vânia de Andrade Oliveira; brasileira, desquitada judicialmente, servidora pública, RG 1993059, CPF 181.197.192-04, residente e domiciliada à Avenida 25 de setembro, nº 1788 Apt. 02, Marco, CEP 66093-674, Belém, Pará; Em seguida, o PRESIDENTE proclamou todos acima elencados eleitos e empossados nos seus cargos e convidou o Guardião do Conselho executivo, para assumir a direção dos trabalhos, o Guardião eleito agradeceu a colaboração do seu antecessor nesta tarefa e perguntou aos colaboradores se avia algo que eles gostariam de comentar ou reivindicar, não havendo nem um comentário ou reverndicação o senhor secretario encerrou a assembléia geral agradecendo a presença de todos, e nada mais havendo para ser tratado eu Alan Gonçalves Sinimbú escrevi, transcrevi e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do Presidente dos trabalhos, Diretores eleitos e por todos os demais presentes. Que são os seguintes senhores: Maria Nadir Marques Lima, brasileira, viúva, costureira, RG 5466464, CPF 092.279.702-15, residente e domiciliada à QD 14, CS 05, Conjunto Nova Marituba I, CEP 67105-630, Marituba, Pará; Jose Luiz Soares Ferreira, brasileiro, solteiro, motorista, RG 2393251, CPF 430.255.522-04, residente e domiciliado à Rua da Olaria, QD 21, nº932B - fundos, CEP 66079-230, Guamá, Belém, Pará; José Maria Oliveira da Silva, brasileiro, solteiro, técnico administrativo, RG 2497871, CPF 169.585.002-53, residente e domiciliado a Rua Alferes Costa, nº 1944, Pedreira, Belém, Pará.

Belém, Pará 13 de Maio de 2011.

Atan Gonçalves Sinimbú

Secretário

Ezeguiel Semião do Rosário Filho

Presedente

Conselho Executivo

requiel Semião do Rosário Filho

RG n° 5780621

CPF n° 944.538.022-34

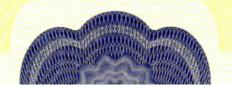
Presedente

2

Carlos André da Silva RG 3204400 CPF 760.012.102-68 Secretário

#

ariny Souza Sorge OFICIAL SUBSTITUTA





Registro nº 00011784 Protocolo nº 00305267 data 23/11/2011 Continuação

lacha do da Silia

RG 1318494 CPF 174.361.332-68 Tesoureiro

Conselho Fiscal Efetivo

Celso Vieira dos Anjos RG 2050249

CPF 367.162.512-00

Helio Austrogildo Lima Silva RG 1350714 CPF 260.609.142-68

Rolandro Diogo Pontes RG 2438298 SSP/PA

CPF: 677.026.272-04

Conselho Fiscal Suplente

Fernando Marcos Nascimento Santos

RG 3070802

CPF 636.470.282-15

Eduardo Jorge Cha RG 1379806 CPF 252.092.482-91

Been Vousa delandrodo liver Lena Vânia de Andrade Oliveira

RG 1993059 CPF 181.197.192-04

Lista dos Presentes

Maria Nadir Marques Lima RG 5466464

CPF 092.279.702-15

José Maria Oliveira da Silva RØ 2497871

CPF 169.585.002-53

Luiz Soares Ferreira RG 2393251

CPF 430.255.522-04

E por ser verdade dou fé, subscrevo e assino. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial Registrador. Belém, 21 de março de 2023. Por ser mandalle dou H. M.O. CHADA, Oficial Registrador. adade dou Jé, na ausência

Kariny Souza Borges.





Registro nº 00011784 Protocolo nº 00305267 data 23/11/2011 Continuação



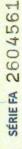
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

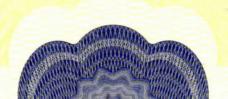
SELO DIGITAL CERTIDÃO 955507 - SÉRIE: A - SELADO EM: 21/03/2023 CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 70555900000038117534810290

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC	
1	R\$ 260,30	R\$ 39,05	R\$ 6,51	

NOME ASSINATURA: CPF ASSINATURA: DATA ASSINATURA: HORA ASSINATURA: VALIDADE ASSINATURA: VERSÃO ASSINATURA:











no Registro nº 00011785 , Protocolo nº 00305268 , na data 23/11/2011

foi encontrado o sequinte:

23 SETEMBRO 2011

305268 11.785

REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO COMUNITÁRIO NOVA UNIÃO TRANSFORMANDO-SE EM INSTITUIÇÃO RELIGIOSA CUSTÓDIA FRANCISCANA DA DIVINA MISERICÓRDIA - C.D.M.

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Fórum, Limites, Duração e Fins.

Artigo 1º - O Centro Comunitário Nova União, fundada em 05/02/1999. Aos treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e onze Tranforma-se em: Custódia Franciscana da Divina Misericórdia, sendo uma instituição, democrática, pluralista, autônoma e católica crista tendo como seu patrono o pai seráfico São Francisco de Assis, sem vinculação com partidos políticos, órgãos governamentais e quaisquer outras denominações.

Artigo 2º - Com Sede na Travessa do Veleiro, nº 356, bairro, São João do Outeiro (Outeiro), CEP: 66840-610 Belém Pará e Foro, na Comarça de Belém, PA, tendo como área de abrangência todo o território nacional.

Artigo 3º - A custódia é constituída em conformidade com as leis brasileiras, sem fins econômicos, fundada por tempo indeterminado e acatará as orientações e resoluções do Capítulo Provincial a que está submetida.

Artigo 4° - A custódia tem por Finalidade:

§ 1º- Promover a proclamação do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, segundo o ideal de São Francisco de Assis.

§ 2º - Promover a união e a vida fraterna dos frades e o sustento dos mesmos.

§ 3º - Coordenar a ação pastoral dos frades, alcançando as atividades de natureza religiosa, educacional cultural, de Filantropia e de assistência social, dando assim assistência efetiva de promoção humana aos mais necessitados.

§ 4º - Promover reuniões sociais com fins beneficentes, culturais e cívicos.

§ 5º - Colaborar com as obras de assistência preventiva, terapêuticas e educacionais.

§ 6º - Promover atividades de cunho ecumênico, orando e trabalhando pela unidade dos cristãos.

§ 7º - Manter e zelar pelo seu patrimônio.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades de cunho assistencial, educacional, terapêutico, cultural, filantrópicos e cívicos, a Custódia não fará distinção alguma, quanto à etnia, condição social ou credo político e religioso, ou condição Orientação sexual, das pessoas assistidas socialmente pela mesma.

CAPÍTULO II

Dos Colaboradores, sua Admissão como membros Postulantado, Noviciado, Profissão Religiosa, Direitos e Deveres e Exclusão da Custótia:

Artigo 6º - A Custódia Franciscana da Divina Misericórdia compor-se-á de ilimitado número de coluboradores, pessoas físicas, maiores de idade, solteiros ou viúvos sem prole ou dependentes de qualquer espécie, que aceitem voluntariamente viverem em fraternidade conforme a regra de vida de São Francisco de Assis, a ela se associem com aceitação das obrigações decorrentes desse ato. Parágrafo único: Existe uma igualdade fundamental entre todos os membros professos da Custódia: Presbiteros, Diáconos e leigos em comunhão fraterna, em busca da realização de uma mesma vocação se dedicando a viver em fraternidade o ideal Franciscano.

Artigo 7º - Dividem-se os colaboradores nas seguintes categorias:

a) Fundadores: são aqueles que assinarem a ata de transformação, dando o apoio necessário à fundação da Custódia Franciscana da Divina Misericórdia, bem como os que fizerem parte da sua primeira Diretoria.

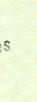
b) Contribuintes: são os colaboradores que contribuem monetariamente de forma voluntária com

a Custódia Franciscana da Divina Miscricórdia.













Registro nº 00011785 Protocolo nº 00305268 data 23/11/2011 Continuação

c) Efetivos: são os colaboradores que já tendo concluído um dos cursos do encinamento de nosso senhor Jesus Crito e, sendo contribuintes há mais de dois anos e emprestando sua colaboração a Custódia Franciscana da Dívina Misericórdia em caráter gratuito, sejam indicados para esta categoria por outro colaborador efetivo e aceitos pela Diretoria.

p§ 1º - A qualidade de fundador ou efetivo não isenta o colaborador da contribuição monetária que é feita de forma voluntária.

§ 2º. Mediante deliberação da Diretoria, poderá ser admitido desde logo na categoria de efetivo todo aquele que, ao solicitar sua inclusão como contribuinte, já venha prestando colaboração gratuita ou relevantes serviços a Custódia Franciscana da Divina Misericórdia ou a fé Católica. § 3º - A qualidade de colaborador é intransferível e, seja qual for a sua categoria, não será titular de nenhuma quota ou fração ideal do patrimônio da Custódia Franciscana da Divina Misericórdia. § 4º - Os colaboradores não serão reembolsados das contribuições que realizarão por ocasião da fundação da Custódia Franciscana da Divina Misericórdia ou que venham a realizar

posteriormente em favor da mesma. Artigo 8º - Se um dos colaboradores que corresponda às condições do Artigo 1º, deste estatuto, bem como Regimento. Manifestar seriamente o desejo de partilhar nossa vida e vocação franciscana, o Guardião da Custódia examinará o caso pessoalmente, e procedendo de acordo com os regulamentos do Regimento Geral, poderá admitir o candidato ao postulantado. Agindo, sempre em comum acordo com o Ministro Provincial da Província a qual está submetido o que nos torna quais partes

integrantes.

§ 1º - A duração do Postulantado é determinada pelo Regimento Geral.

§ 2º - Assim que o candidato for admitido ao postulantado, o mesmo firmará compromisso de não reivindicação posterior de remuneração, pensão, ou qualquer auxílio. O compromisso deverá ser valido, tanto para o período de postulantado, noviciado, profissão religiosa e terá validade permanente, em caso de desligamento, não cabe, portanto, sob nenhum pretexto ou alegação, quaisquer direitos com relação ao patrimônio da Custódia.

§ 3º - Se a experiência do postulantado for positiva, o Guardião da Custódia, com voto deliberativo da maioria dos membros professos reunidos em Assembléia Geral, e com consentimento do Ministro Provincial, permitirá ao candidato iniciar o noviciado. A duração do noviciado, bem como todo o

processo de formação, é determinada pelo Regimento Interno.

§ 4º - Ao concluir o tempo canônico do noviciado, previsto no Regimento Interno, e tendo sido positivo a experiência do noviciado, o Guardião da Custódia com voto da maioria dos membros professos reunidos em Assembléia Geral da Custódia e, ouvindo o Ministro Provincial admite o candidato à profissão temporária.

§ 5º - Para a admissão da profissão religiosa perpétua, é exigido o comprimento de todas as

formalidades previstas no Regimento Geral.

Parágrafo Único: Quando o candidato for admitido ao postulantado, será entregue a ele uma cópia deste estatuto, e do Regimento Geral.

Artigo 9º - São direitos dos colaboradores:

a) Participar das assembléias gerais e reuniões com direito a voz.

b) sugerir à Diretoria, por escrito, medidas ou providências que contribuam para o aperfeiçoamento operacional da Custódia Franciscana da Divina Misericórdia, bem como denunciar qualquer irregularidade ou resolução que fira as suas normas, estatutárias ou regimentais.

Artigo 10° - São deveres de todos os colaboradores:

a) estudar a regra de vida de São Francisco de Assis e os demais encinamentos que compoem a fé Católica, pautando seus atos dentro dos preceitos da moral cristã;

b) aceitar os encargos que lhes forem atribuídos, acatando as decisões dos órgãos dirigentes.

c) contribuir de forma voluntária para a manutenção e desenvolvimento da Custódia Franciscana

da Divina Misericórdia.

d) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.

Artigo 11º - O colaborador será excluído do quadro social quando:

a) deliberadamente solicitar sua exclusão.

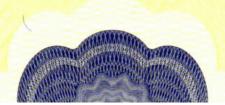
b) praticar qualquer ato contrário a este estatuto ou que seja moral ou materialmente lesivos a Custódia Franciscana da Divina Misericórdia.















Registro nº 00011785 Protocolo nº 00305268 data 23/11/2011 Continuação

c) deixar de contribuir de forma voluntária por mais de um ano, após notificação prévia, por escrito.

Parágrafo Único: Os requisitos para suspensão temporária ou exclusão permanente da Custódia, bem como as formalidades Canônicas. Deverão estar em concordancia com os Cânones Gerais da IATB no tocante as Ordens Religiosas

Artigo 12º - Compete à Diretoria deliberar sobre a exclusão do colaborador, garantindo-lhe amplo direito de defesa através de recurso à Assembléia Geral.

Artigo 13º - Os colaboradores não respondem subsidiária ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela Custódia Franciscana da Divina Misericórdia, ressalvadas as responsabilidades decorrentes de atos culposos ou dolosos.

CAPITULO III

Da Administração e Representação:

Artigo 14º – A Custódia Franciscana da Divina Misericórdia será Administra pela Assembléia Geral (Capitulo Regional), Conselho Executivo, Guardião da Custódia e Conselho Fiscal.

a) Da Assembléia Geral

Artigo 15º - A Assembléia Geral ou (Capitulo Regional) órgão de deliberação soberano da Custódia é constituída por todos os membros professos da Custódia, a fim de tratar de assuntos de Ordem espiritual e materiais relativos à Custódia ou relacionados com a Província a qual está submetida.

Artigo 16º - Compete à Assembléia Geral:

a) eleger os membros do Conselho Executivo, Guardião da Custódia e Conselho Fiscal;

b) destituir os membros do Conselho Executivo, Guardião da Custódia e Conselho Fiscal;

c) decidir sobre as reformas do presente estatuto;

d) decidir sobre a extinção da Custódia Franciscana da Divina Misericórdia;

e) aprovar o Regimento Interno;

f) deliberar sobre o Plano de Atividades, o Relatório das Atividades sobre o Balanço Geral, após aprovação do Conselho Fiscal;

g) deliberar, em grau de recurso sobre a exclusão de colaboradores.

Artigo 17º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, para aprovar o Balanço Geral do exercício, o Plano de Atividades e o Relatório de Atividades e, quadri-anualmente, para eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Artigo 18º - As Assembléias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão, quando convocadas pela Diretoria, Conselho Fiscal ou por requerimento de um quinto (1/5) dos colaboradores com direito a voto, para tratar, exclusivamente, dos assuntos constantes de sua pauta.

Artigo 19º - As Assembléias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de dois terços (2/3) dos colaboradores com direito a voto e, em segunda convocação, uma hora depois da primeira com qualquer número de colaboradores presentes.

§ 1º. Para deliberar sobre a extinção da Custódia será necessária a concordância de no mínimo dois terços (2/3) dos presentes à assembléia especialmente convocada para a finalidade, devendo estar presentes em primeira convocação a majoria absoluta dos colaboradores e um terço (1/3) nas demais convocações.

§ 2º. A convocação da Assembléia Geral Ordinária será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e da extraordinária com antecedência mínima de 7 (sete) dias, por meio de edital afixado em local visível na sede da Custódia e entregue a todos os colaboradores, pessoalmente, via postal ou correio eletrônico. No edital deverá constar a pauta a ser discutida e, quando da eleição de novos dirigentes, os nomes dos candidatos.

§ 3º. Os candidatos aos cargos eletivos deverão apresentar as suas chapas completas, com Conselho executivo e Conselho Fiscal, à Secretaria ou à eventual comissão formada para organizar as eleições, indicando o nome de cada um dos membros e o cargo a que está se candidatando, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a realização da eleição, para que possa constar do edital de convocação.

b) Do Conselho Executivo.

Artigo 20º - O Conselho Executivo será constituída por: Guardião, Secretário, Tesoureiro e









Kariny South Retoring







Registro nº 00011785 Protocolo nº 00305268 data 23/11/2011 Continuação

Conselho Fiscal.

Parágrafo único: O Conselho Executivo e Conselho Fiscal será eleita e empossada pela Assembléia Geral Ordinária para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Artigo 21º - O Conselho é o órgão administrativo, que responde, pela administração da Custódia. Artigo 22º - O mesmo é um órgão colegiado de caráter administrativo e consultivo, composto de tres membros professos, que atua com o apoio da Assembléia Geral.

Parágrafo Único: O Capelão da Custódia participará das reuniões do Conselho executivo com assento

Artigo 23º - Compete ao Conselho Executivo da Custódia:

§ 1º - Autorizar a alienação ou venda de qualquer imóvel pertencente a Custódia.

§ 2º - Autorizar a aquisição de imóveis e outros bens.

§ 3º - Opinar sobre quaisquer assuntos, quando solicitado pelo Guardião da Custódia.

§4° - Desempenhar outras funções previstas no Regimento Geral e executar atribuições conferidas pela Assembléia Geral da Custódia.

Artigo 24º - O Guardião da Custódia é o presidente do Conselho executivo, e compete a ele:

§ 1º - Representar a Custódia, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, inclusive, se necessário, constituir procurador para defesa da Custódia.

§ 2º - Participar de todas as organizações, comissões ou instituições da Custódia, bem como das Comunidades (Conventos), podendo fazer-se presente a qualquer reunião, independente de convocação.

§ 3º - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o Regimento Geral.

§ 4º - Convocar e presidir as Assembléias Gerais, e as reuniões do Conselho Executivo.

§ 5º - Supervisionar as comunidades (Conventos), comissões e instituições da Custódia.

§ 6º - Autorizar despesas ordinárias e pagamentos.

§ 7º - Assinar com o secretário da Custódia as Atas das Assembléias e do Conselho executivo.

§ 8º - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em nome da Custódia, quando autorizado pelo conselho executivo, juntamente com o tesoureiro e juntos assinarem cheques.

§ 9º - Assinar as escrituras públicas e outros documentos referentes as transações ou averbações imobiliárias da Custódia, na forma da lei.

Artigo 25º - Compete ao assistente do Guardião da Custódia

§ 1º - Substituir o Guardião em suas faltas ou impedimentos

§ 2º - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;

§ 3º - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao guardião;

Artigo 26º - Compete ao Secretário da Custódia:

§ 1º - Secretariar as reuniões do Conselho Executivo e assembléias gerais e redigir as competentes atas:

§ 2º - Publicar internamente todas as noticias das atividades da Custódia;

§ 3º - Elaborar os relatórios das atividades em conjunto com os demais membros do Conselho Executivo;

§ 4º - Atender as correspondências dando ciência ao Guardião;

§ 5° - Preparar e manter em dia fichário dos membros.

Artigo 27º - Compete ao Tesoureiro da Custódia:

§ 1º - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos membros, rendas, auxílios e donativos em dinheiro espécie, mantendo em dia a escrituração e toda ela comprovada;

§ 2º - Pagar todas as contas das despesas autorizadas pelo Conselho Executivo, ou pelo Guardião;

§ 3º - Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que for solicitado;

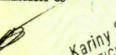
§ 4º - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Executivo e ao Conselho

§ 5º - Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

§ 6º - Manter conta bancária em estabelecimento de crédito, assinar cheques e ordem de pagamento, sempre juntamente com o Guardião da Custódia.

Artigo 28º - Compete ao Guardião dos noviços a responsabilidade pela formação dos postulantes e noviços agindo em comum acordo com o Guardião e procedendo conforme as formalidades do













Registro nº 00011785 Protocolo nº 00305268 data 23/11/2011 Continuação

Regimento Geral.

c) Do Conselho Fiscal

Artigo 29º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela mesma Assembléia Geral que ao eleger o Conselho Fiscal, para um período de 4 (quatro) anos, permitira a reeleição.

Parágrafo único - Os suplentes prestarão toda a colaboração necessária ao trabalho dos efetivos e os substituirão em suas faltas ou impedimentos ou vacância.

Artigo 30°-O cargo de Conselheiro ficará vago por:

e) óbito;

f) renúncia;

g) ausência, por três vezes consecutivas, sem justificativa aceita pelos demais Conselheiros ou afastamento voluntário justificado superior a cinquenta por cento das reuniões anuais; e
 h) destituição por atos incompatíveis com as finalidades da Custódia ou desinteresse pelas suas atividades.

Artigo 31° - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os documentos e livros em uso pelo Conselho Executivo, levantando quaisquer irregularidades e fazendo a respectiva comunicação ao próprio Conselho Executivo ou à Assembléia Geral, conforme o caso.
- b) Emitir pareceres escritos sobre qualquer matéria relacionada com o setor financeiro da Custódia;
- c) Analisar o balanço geral de encerramento do exercício, submetendo o relatório final à apreciação da Assembléia Geral Ordinária.

CAPITULOIV

Das fontes de recursos e patrimônio:

Artigo 32º - Os recursos da Custódia, bem como das Comunidades (Conventos), serão obtidos voluntariamente através de ofertas, coletas, dízimos e doações espontâneas de seus membros, bem como de doações de pessoas físicas e jurídicas, e outros meios lícitos.

Parágrafo Único: Os recursos obtidos conforme disposto neste artigo, integram o patrimônio da Custódia e sobre eles seus doadores não poderão alegar ter direitos, sob nenhum pretexto ou alegação.

Artigo 33º - Todo o movimento financeiro da Custódia será registrado conforme exigências técnicas e legais, que assegurem sua exatidão e controle, bem como de suas comunidades (Conventos).

Artigo 34º - Toda receita será aplicada, única e exclusivamente, na consecução das finalidades e objetivos da Custódia, e sempre em conformidade com as leis brasileiras.

Artigo 35° - O Patrimônio da Custódia compreende bens imóveis, móveis, veículos e outros, que possua ou venha possuir, os quais serão escriturados em seu nome, e sobre os quais exercerá incondicional poder e domínio, e só poderão ser vendidos ou alienados com aprovação da maioria dos membros do conselho executivo da Custódia.

Parágrafo Único: Por ser a Custódia uma organização religiosa, pessoa jurídica de Uns não lucrativos, os seus membros em suas diversas categorias, não são detentores de cotas ou fração ideal do patrimônio da Custódia, não lhes cabendo o pleito de restituição de valores doados voluntariamente para a Custódia, tais como: dízimos, ofertas, heranças, doações, etc. Os recursos obtidos, conforme disposto neste artigo, integram o patrimônio da Custódia, e em caso de desligamento não cabem sob nenhum pretexto ou alegação quaisquer direito com relação ao patrimônio da Custódia.

Artigo 36º - A Custódia, bem como as comunidades (Conventos), não responderam por dividas contraídas, por seus membros professos, salvo com previa autorização por escrito em nome da mesma, ou nos limites da lei, ou concedida por autoridade competente. Conforme este estatuto.

Artigo 37º - A Custódia, bem como as comunidades que a compõem (Conventos), não será responsável juridicamente, uma pelas outras. Cada uma responderá em juízo por seus compromissos e exclusivamente com os bens registrados em seu nome particular.

Artigo 38º - Em caso de total dissolvência da Custódia, depois de quitados todos os compromissos, todos os seus bens remanescentes, serão revertidos em favor de entidades congêneres devidamente registradas.

Artigo 39° - Na hipótese de dissolução de uma de suas comunidades (Convento), o patrimônio da referida comunidade (convento) ficará sob a responsabilidade do conselho executivo.

















Registro nº 00011785 Protocolo nº 00305268 data 23/11/2011 Continuação

CAPITULOV

Das disposições gerais e transitórias:

Artigo 40º - A Custódia, como organização religiosa, pessoa jurídica de natureza eclesiástica e de direito privado, legalmente habilitada perante os poderes públicos, responderá com seus bens pelas obrigações legais na forma da legislação civil por ela assumida.

Artigo 41º - Nenhum de seus membros, respondera solidária ou subsidiariamente. com seus bens particulares, pelos compromissos assumidos pela custódia ou comunidades (Conventos).

Artigo 42º - Este estatuto somente poderá ser reformado, parcial ou totalmente, por deliberação favorável de 2/3 (dois terços), dos membros professos reunidos em Assembléia Geral da Custódia convocada para esse fim com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 43° - A custódia não será dissolvida quanto a ela se agregarem dois terços (2/3) dos membros professos.

Artigo 44° - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral, da Custódia, e no seu impedimento, pelo Conselho executivo, observando as normas do Regimento Geral, o qual, depois de resolvido e concluído, será transcrito em ata, registrado em Cartório competente, para que tenha força estatutária, em conformidade com os princípios da família franciscana.

Artigo 45° - O presente estatuto entra em vigor a partir da sua aprovação em Assembléia Geral da Custódia Franciscana da Divina Misericórdia e as disposições contidas no mesmo, vigoram por tempo indeterminado.

RG n° 5780621 SSP/PA CPF n° 944.538.022-34

Presidente

Carlos André da Silva RG 2204400 SSP/PA CPF 760.012.102-68

Secretario

1 seliado da Selia

RG 1318494

CPF 174.361.332-68

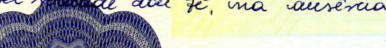
Otavio Oliveira da Silva

CI: OAB/PA 3797

CPF n° 304.158.372-00

E por ser verdade dou fé, subscrevo e assino. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial Registrador. Belém, 21 de março de 2023. E por ser particul don Je ma austria

Kariny Saza Borges.







Registro nº 00011785 Protocolo nº 00305268 data 23/11/2011 Continuação



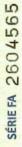
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

- SÉRIE: A - SELADO EM: 21/03/2023 SELO DIGITAL CERTIDÃO 955508 CÓDIGO DE SEGURANÇA №: 80555900000038117534810290

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1 /	R\$ 260,30	R\$ 39,05	R\$ 6,51

NOME ASSINATURA: CPF ASSINATURA: DATA ASSINATURA: HORA ASSINATURA: VALIDADE ASSINATURA: VERSÃO ASSINATURA:









no Registro nº 00003276 , Protocolo nº 00096318 , na data 05/02/1999

foi encontrado o seguinte:

05 teveriend 999

96318

ATA DE CONSTITUÍÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO COMUNITÁRIO "NOVA UNIÃO"

Aos trinta dias do Mês de Maio de 1998, reunirão - se as 20:00hs na sede do Centro Comunitário. "NOVA UNIÃO" à Rua do Veleiro n.º 05, Outeiro / Pará, os intitulados sócios fundadores do referido Centro Comunitário. Presidiu a sessão o senhor Reginaldo de Souza Modesto chamando-o o Sr. Benedito de Jesus Oliveira para secretariá-lo. Prosseguindo falou da importância do Centro Comunitário para a comunidade, falou também que no dia 20 de Outubro de 1997 o assunto Centro comunitário já fora discutido inclusive foi constituída uma Comissão Provisória, formada por 06 (seis) participantes: Sr. Reginaldo de Souza Modesto, Benedito Farias de Assis, Rosângela Monteiro Santa Brigida, Felipe Nelson Pires Elias, Antônio Maria Fernandes e Raimundo Nonato de Almeida.

Em seguida foi lida a pauta para a discussão que foram: Prestação de Contas da Festa realizada no dia 23 de Junho de 1998: Discussão do estatuto do Centro comunitário e a Eleição da Nova Diretoria. A palavra foi franqueada a Senhora Antônia Maria Fernandes onde na oportunidade falou que o dinheiro arrecadado da Festa no valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais) foi reinvestido na aquisição de pedra, cimento e areia, para que seja aplicado na construção do banheiro do Centro Comunitário. Em seguida o Senhor Reginaldo Modesto retomou a palavra e passou a ler o Estatuto do Centro Comunitário para os sócios presentes e ao mesmo tempo tirando dúvidas que por acaso houvessem alterando alguns itens que se julgassem necessários. Os itens que mais chamaram atenção dos presentes foram: taxa Mensal de contribuição de cada sócio e a função de cada membro da Diretoria.

Quanto a Taxa Mensal da Contribuição de cada sócio, ficou certo que será de R\$ 2,00 (Dois Reais) e pago até o dia 15 do Mês subsequente e poderá ser alterada conforme a mudança de moeda vigente do País. Quanto a função dos membros da Diretoria foi explicado capítulo por capítulo e tirando as dúvidas que por ventura houvessem.

O senhor Benedito de Jesus Oliveira usou a palavra e sugeriu que fosse escolhida a Diretoria do Centro Comunitário de imediato, bem como realizada a sua posse. O senhor Reginaldo Modesto, reternou a palavra e disse que a escolha das chapas deveriam ser democrática e sem número fixo para em seguida serem votadas secretamente e por escrutínio direto, sendo que os interessados em compor uma das Chapas deveriam ter afinidade para as respectivas funções. Deu-se um intervalo de 10 minutos para que os sócios presentes, num total de 34 (trinta e quatro) manifestassem para composição das Chapas. Retomada a reunião apenas uma Chapa foi apresentada formada pelos componentes: Presidente (Felipe Nelson Elias); Vice-Presidente (Reginaldo de Souza Modesto); 1º Secretario (Benedito de Jesus Oliveira); 2º Secretario (Cléa Mágna da Cunha); 1º Tesoureiro (Antonia Maria Fernandes); 2º Tesoureiro (Maria Teresinha de Jesus Oliveira); Diretor de Patrimônio (Manoel José Pinheiro); Diretor de Educação e Saúde (Maria Madalena Santos Souza); Diretor de Esportes (Moisés Almeida Maciel); Conselho Fiscal (José Aleixo dos Santos, Benedito Farias de Assis, José Gonçalves Cardoso, Carlos Vinícios Nascimento Favacho, Idalino Mendes e Raimundo Nonato de Almeida)e por não ter concorrente foi aprovada pelos presentes e considerada eleita para governar por um período de 02 (dois) anos, com início em 30 de Maio de 1998 e termino em 30 de Maio de 2.000.

Em seguida foi dado posse pelo Senhor Presidente da Sessão os eleitos para a primeira diretoria do Centro Comunitário "NOVA UNIÃO"- CCNU, assim composta:

PRESIDESTE: Felipe Nelson Pires Elias

VICE-PRESIDENTE : Reginaldo de Souza Modesto

1º SECRETARIO: Benedito de Jesus Oliveira

2º SECRETARIO: Cléa Mágna da Cunha 1º TESOUREIRA: Antonia Maria Fernandes

2º TESOUREIRA: Maria Teresinha de Jesus Oliveira DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Manoel José Pinheiro

DIRETOR DE EDUCAÇÃO E SAÚDE: Maria Madalena Santos Souza

DIRETOR DE ESPORTES: Moisés Almeida Maciel

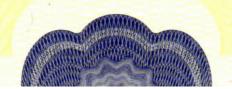
CONSELHO FISCAL (TITULARES): José Aleixo dos Santos

Benedito Farias de Assis José Gonçalves Cardoso

CONSELHO FISCAL (SUPLENTES): Carlos Vinícius Nascimento Favacho

Idalino Mendes

Raimundo Nonato de Almeida



OFICIAL SUBSTITUTA 1º RTDPJ





Registro nº 00003276 Protocolo nº 00096318 data 05/02/1999 Continuação

Certifico e dou fé que o presen-te cópio folostático confere com o original que me foi exibido nesto data polo que nutentico esto vio.

Cartório Guimarães -TABELIÃO-Bel. Luiz Guilherme Ferreira Guimardes -SUBSTITUTOS-

CSTCOURS mália G. Ferreira Silvia Rosaré G. Fernandes





Registro nº 00003276 Protocolo nº 00096318 data 05/02/1999

Continuação

Não havendo mais o que tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião por volta das 11:30hs; eu Benedito de Jesus Oliveira prescrevi a presente Ata, que será assinada por mim e toda a Diretoria.

Outeiro(Pa), 30 de Maio de 1998
PRESEDENTE Sellow Felips Nelson pires Elias
VICE-PRESIDENTE RESIDENTE Modeste
1° SECRETARIO: Senedito de Jesus Ottveira
2º SECRETARIO: Cléa Magna da Gunha
1º TESOUREIRA: Antonia Maria Fernandes Antonia Maria Fernandes
2º TESOUREIRA: Maria Teresinha le Jesus de Cliveira
DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Manoel José Pinheiro
DIRETOR DE EDUCAÇÃO E SAUDE: HONA Madalena Santos Souza
DIRETOR DE ESPORTES: Clarico Almeida Maciel Moisés Almeida Maciel
CONSELHO FISCAL (TITULARES): José Aletxo dos Santos
Buted B. Faring of Assis Benedito Farias de Assis
José Gonçalves Cardoso
CONSELHO FISCAL (SUPLENTES): Undo (du (! Jaule Chr.) Carlos Vinicius Nascimento Favacho
of the state of th

Cartório Guimarães

Bel. Luiz Sunner an

- Substitu. : - Amália G. Ferris'; - Silvia Nazará G. Fernance, Comerto Carendario

Idalino Mendes

Raimundo Nonato de Almeida

Kariny Soula Borges

Kariny Soula Strituth

OFICIAL RTDPJ







Registro nº 00003276 Protocolo nº 00096318 data 05/02/1999 Continuação

Certifico e dou fé que a presen-te cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data pelo que autentico

-TABELIÃO-Bei. Luiz Guilherme Ferreiro Guimardes -SUBSTITUTOS-Icograci_1 5/DUT 1998

Amálla G. Ferreira -Silvia Nazaré G. Fernandes

Cartório Guimordes

Kariny Souza Borges
OFICIAL SUBSTITUTA





Registro nº 00003276 Protocolo nº 00096318 data 05/02/1999

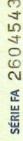
LISTA DOS SÓCIOS CONTRIBUINTES

- 1- REGINALDO DE SOUZA MODESTO
- 2- ROSÂNGELA MONTEIRO SANTA BRÍGIDA
- 3- FELIPE NELSON PÍRES ELIAS
- 4- ANTONIA MARIA FERNANDES
- 5- FRANCISCO JOSÉ LIMA SOUZA
- 6- SÔNIA REGINA BARBOSA
- 7- JOSÉ ALEIXO DOS SANTOS 8- CLÉA MÁGNA DA CUNHA
- 9- BENEDITO JESUS OLIVEIRA 10- MARIA TERESINHA JESUS OLIVEIRA
- 11- MANOEL JOSÉ PINHEIRO
- 12- MARIA MADALENA SANTOS SOUZA
- 13- MOISÉS ALMEIDA MACIEL
- 14- BENEDITO FARIAS DE ASSIS
- 15- JOSÉ GONÇALVES CARDOSO
 16- CARLOS VINÍCIOS NASCIMENTO FAVACHO
- 17- HAMILTOM PINHEIRO DE JESUS
- 18- RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA
- 19- NADIR PINTO FEITOSA
- 20- EVANGELINO DE SOUZA VIEIRA
- 21- MANOEL JOSÉ JAQUES PINHEIRO
- 22- EDIVALDO CARDOSO FERREIRA
- 23- MANOEL BRITO CORRÊA
- 24- JOSÉ ALCEMIR BARATA FERREIRA
- 25- CÉLIA DA SILVA NUNES
- 26- MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA
- 27- MARIA MARIANA LOPES
- 28- JOSÉ LIMA RIBEIRO
- 29- FRANCILENE RODRIGUES LIMA
- 30- RUBENILSON CASTRO DA SILVA
- 31- PEDRO BORGES
- 32- RAIMUNDO MARTINS DA SILVA
- 33- NILTON MANOEL SANTOS DOS SANTOS
- 34- IDALINO MENDES

Kariny Soura Borges.

Nariny Soura Borges.

OFICIAL SUESTITUTA





Cartório Guimarães -TABELIAOel. Luiz Guilherm Ferreira Guimardes -SUBSTITUTOSa-ólia G. Ferreira

E por ser verdade dou fé, subscrevo e assino. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial Registrador. Belém, 21 de março de 2023. E por republicade dou Je ma ausência.

Kariny Souza Boroges.





Registro nº 00003276 Protocolo nº 00096318 data 05/02/1999 Continuação

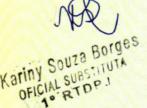
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

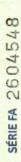
SELO DIGITAL CERTIDÃO 955505 - SÉRIE: A - SELADO EM: 21/03/2023 CÓDIGO DE SEGURANÇA №: 50555900000018117534810290

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC	
1	R\$ 260,30	R\$ 39,05	R\$ 6,51	

NOME ASSINATURA:
CPF ASSINATURA:
DATA ASSINATURA:
HORA ASSINATURA:
VALIDADE ASSINATURA:
VERSÃO ASSINATURA:











no Registro nº 00003277 , Protocolo nº 00096319 , na data 05/02/1991

foi encontrado o seguinte:

orficer: 1575 963/5

IIMO. SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELÉM/PÁ.

O Centro Comunitário "NOVA UNIÃO ", entidade Civil, sediada à Rua do Veleiro, 05 - Outeiro/PÁ., representada pelo seu Vice-Presidente, Sr. Reginaldo de Souza Modesto, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua do Veleiro Nº 04. Vem mui respeitosamente perante a V. Sa., requerer o registro da entidade nesse Cartório, apresentando para isso os documentos anexos, com indicações exigidas pelos § 120 e 121 incisos I a IV da Lei Nº 6.015/73.

Nestes termos

Pede Deferimento

Belem(PA), 09 de Dezem brode 1998.

225.0

Kariny Souza Borges
OFICIAL SUBSTITUTA
OFICIAL SUBSTITUTA





Registro nº 00003277 Protocolo nº 00096319 data 05/02/1991

Continuação

ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO NOVA UNIÃO, ILHA DE CARATATEUA OUTEIRO, ESTADO DO PARÁ. APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL, DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 1998.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS.

ART. 1° - O Centro Comunitário "NOVA UNIÃO," fundado em 30 de maio de 1998, com sede própria localizada à rua do veleiro n.º 05, ilha do outeiro, estado do Pará e fôro na vila de Icoaraci, com tempo de duração indeterminado sem número fixo de sócios, entidade de personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos e; originário do espírito cooperativista dos comunitários e reger-se à pelo Estatuto e leis que lhes forem aplicáveis.

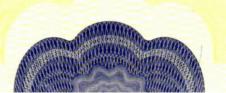
ART. 2º - O Centro Comunitário Nova União - CCNU, tem por objetivos.

- 1- Promover a união e o espirito comunitário de seus associados, bem como prestar serviços através de programas de educação, saúde, ambiental, culturais e lazer, com recursos próprios ou oriundos de doações, empréstimos e convênios.
- 2- Promover o desenvolvimento integrado da comunidade com entidades Comunitárias, visando bem estar sócio econômico de seus associados;
- 3- Representar os associados juntos aos órgãos públicos e privados, no atendimento de suas reivindicações;
- 4- Celebrar convênios com órgãos municipais, federais, estaduais e internacionais, procurando captar recursos para serem aplicados conforme metas programadas.

CAPÍTULO II- DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS TÍTULO I- DOS SÓCIOS

ART. 3° - São considerados sócios aqueles que:

I- Tenham participado da assembléia geral da fundação do centro comunitário e cujo nome fazem parte da lista de presença da referida assembléia geral;



Kariny Souza Borges

Kariny Souza Borges

OFICIAL SUBSTITUTA

OFICIAL RTDPJ



Registro nº 00003277 Protocolo nº 00096319 data 05/02/1991

Continuação

II- Residirem na área de influência e que manifestarem interesse em participar do centro preenchendo a respectiva proposta de inscrição;

III- Tenham seus pedidos de inscrição aprovados. TITULO II - DOS DIREITOS DOS SÓCIOS.

ART.4°- São direitos dos sócios.

- Itomar parte das assembléias gerais, votar e ser votado para membro da diretoria e conselho fiscal.
- IIgozar de serviço do centro comunitário;
- Шparticipar das atividades programadas pelo centro;
- IVpropor a diretoria; medidas de interesse do centro comunitário.

Parágrafo I- os direitos dos sócios são intransferíveis.

TITULO III- DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS.

ART. 5°- São deveres dos associados:

- Icomparecer as assembléias gerais e acatar as suas decisões;
- Пcumprir o presente estatuto e o regulamento que forem baixados pela diretoria;
- exercer cargos para os quais foram eleitos, salvo nos casos de falta justificadas, bem como zelar pelo nome do centro;
- pagar as mensalidades com valores de C\$ 2,00 (dois reais) e pagar até o dia 15 do mês subsequente podendo ser alterado conforme mudança da moeda vigente do país.

TITULO IV- DAS PENALIDADES

ART. 6°- O associado que de alguma forma desobedecer as disposições deste estatuto ou normas e regulamentos do centro comunitário fica sujeita as seguintes penalidades:

- Iadvertência por escrito nos casos de desobediência ou falta do cumprimento do dever;
- IIsuspensão de 01 a 12 meses





Continuação

Registro nº 00003277 Protocolo nº 00096319 data 05/02/1991

- a) os que constarem a mesma falta por mais de uma vez punido com advertência;
- b) os que estejam em atraso por mais de 3 meses no pagamento de suas mensalidades
- III- serão eliminados do quadro do centro comunitário:
- a) os que desobedeceram o estatuto, por má conduta ou falta cometida contra os princípios morais e patrimoniais do centro comunitário.

Parágrafo I- as penalidades previstas por este estatuto serão aplicadas pela diretoria executiva, delas cabem recursos a assembléia geral;

Parágrafo II- a apresentação do recurso não terá efeito suspensivo;

Parágrafo III- a pena de suspensão não livra o associado de suas obrigações.

CAPÍTULO III- DOS ÓRGÃOS DO CENTRO.

ART. 7º- São órgãos do centro comunitário NOVA UNIÃO.

- a) a assembléia geral;
- b) a diretoria;
- c) conselho fiscal

TITULO I- DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 8°- Assembléia geral e o órgão máximo de liberação e será soberana em suas resoluções, só poderá deliberar com a maioria simples de seus membros em primeira convocação.

ART. 9°- A assembléia geral realizar-se-á, ordinariamente uma vez por ano para:

- apreciar o relatório anual da diretoria;
- IIdiscutir e homologar as contas e o balanço, aprovado pelo conselho fiscal;
- programação do ano seguinte; Ш-
- IVeleição da nova diretoria;

ART. 10°- Assembléia geral extraordinária realizar-se-á quando convocada:

pela diretoria;



OFICIAL SUBSTITUTA





Registro nº 00003277 Protocolo nº 00096319 data 05/02/1991

Continuação

II- pelo conselho fiscal;

III- por requerimento de um 1/3 terço dos sócios quites com as obrigações sociais.

ART. 11°- Assembléia geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em edital e ser fixado em local visível na sede do centro comunitário ou em locais públicos.

TITULO II- DA DIRETORIA EXECUTIVA

ART.12°- O centro comunitário será administrado por uma diretoria composta dos seguintes membros: presidente, vice-presidente, 1° e 2° secretário, 1° e 2° tesoureiro, diretor de educação e saúde, diretor de esportes e diretor de patrimônio.

ART. 13°- compete a diretoria.

- I- a administração geral do centro, elaborar e executar o programa anual de atividades
- II- elaborar e apresentar a assembléia geral o relatório anual.
- III- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

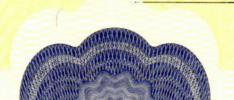
ART.14°- A diretoria deliberará por maioria de seus membros e reunirá 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente quando necessário.

ART.15°- A diretoria terá mandato por 02 (anos), podendo haver reeleição por mais 01 (um) mandato.

ART.16°- Compete ao presidente;

- a) representar o centro comunitário perante a administração pública em geral, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes por procuração pública.
- b) Convocar reunião de diretoria presidindo
- c) Assinar os atos das seções junto ao secretário, balanço anual de todos os documentos e que depende das assinaturas, bem como rubricar os livros da secretaria e tesouraria.
- d) Ordenar as despesas autorizadas e visar cheques e contas a pagar juntamente com o tesoureiro.

Art. 17°- Compete ao vice- presidente.



Kariny Souza Borges,
OFICIAL SUBSTITUTA
OFICIAL STOP



Registro nº 00003277 Protocolo nº 00096319 data 05/02/1991

Continuação

- a) auxiliar o presidente em suas atribuições;
- b) substituir o presidente em impedimento ou em caso de vacância

ART. 18°- Compete ao 1° secretário.

- a) preparar a correspondência de expediente do comunitário.
- b) Organizar e ter sobre sua guarda o arquivo do centro comunitário.
- c) Redigir e ler os atos da seção de diretoria e das assembléias gerais.

ART. 19°- Compete ao segundo secretário.

- a) auxiliar o 1º secretário em suas atribuições.
- b) Substituí-los em seus impedimentos.

ART.20°- Compete ao 1° tesoureiro.

- a) ter sobre sua guarda e responsabilidades os valores do centro comunitário.
- b) Efetuar pagamentos autorizados juntamente com o presidente elaborar e apresentar ao conselho fiscal os balancetes mensais e anuais.

ART.21°- Compete ao 2° tesoureiro.

- a) auxiliar 1º tesoureiro em suas atribuições;
- b) substitui-los em seus impedimentos;

ART.22°- Compete ao diretor de patrimônio.

a) zelar pelos bens móveis e imóveis que o centro possui ou venha a possuir possibilitando o uso e a boa conservação.

ART. 23°- Compete ao diretor de educação e saúde.

- a) coordenar todas as atividades em educação e saúde do centro comunitário.
- b) Promover intercâmbio educacional entre as atividades congêneres.
- c) Gerenciar os convênios assinados entre o centro comunitário e os órgãos públicos e privados.
- d) Tudo que for necessário para o bom andamento da educação e saúde da comunidade.







Registro nº 00003277 Protocolo nº 00096319 data 05/02/1991 Continuação

ART.24°- Compete ao diretor de esportes.

- a) coordenar todas atividades disponíveis do centro comunitário e formar departamento e outros relacionados ao esporte e lazer.
- b) Promover competições esportivas aos associados.
- c) Incentivar as modalidades desportivas aos associados.

TITULO III- DO CONSELHO FISCAL.

ART.25°- O conselho fiscal será composto 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes eleitos para um mandato de 02 anos.

ART.26°- O conselho fiscal reunir-se-á três em três meses em seção ordinária e extraordinária, sempre que necessário.

ART.27°- Compete ao conselho fiscal;

- a) examinar os livros de escriturações da entidade.
- b) Examinar os balancetes apresentados pelo tesoureiro, opinando a respeito.
- c) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria.
- d) Opinar sobre Aquisição e alienação de bens.

CAPITULO IV- DO PATRIMÔNIO, RECEITAS E DESPESAS.

ART. 28°- Constitui patrimônio do centro.

- a) contribuição dos associados.
- b) As doações e os legados.
- c) Os bens e os valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidos.

ART.29°- No caso de dissolução do centro, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

ART.30°- As despesas do centro ocorrerão pelas seguintes rubricas.

a) despesas gerais



Kariny Souza Borges
OFICIAL SUBSTITUTA
OFICIAL SUBSTITUTA

CONSULTE ATRAVÉS DO SITE: WWW.PAPELDESEGURANCA.COM.BR





Registro nº 00003277 Protocolo nº 00096319 data 05/02/1991 Continuação

- c) despesas de representação
- d) imposto e multas
- e) previdência social
- f) assistência social, jurídica e outras
- g) promoção

CAPITULO V- DAS ELEIÇÕES.

ART. 31°- As condições para votar e ser votado, processo eleitoral e demais procedimentos obedecerão as normas para as sociedades civis, atendidas as exigências constantes neste estatuto por escrutínio direto e secreto, sendo considerado eleito a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

ART. 32°- As eleições diretas realizar-se-ão no mês de maio e dela participarão todos os associados que tenham pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo I- a eleição só poderá concorrer chapas completa e receberão votos integrais.

Parágrafo II- a inscrição de um candidato em uma chapa veda sua inscrição em outra para concorrer a qualquer pleito.

Parágrafo III- as chapas serão registradas trinta dias antes das eleições devendo constar na cédula eleitoral, pela ordem de inscrição e o número designativo.

ART. 33°- A posse da diretoria e o conselho fiscal se dará após as eleições ou no período estabelecido pela assembléia geral.

Art.34°- O mandato dos membros da diretoria executiva expirará no dia 30 do mês de maio após 02 (anos) de exercício.

ART. 35°- O mandato do conselho fiscal expirará no dia 30 do mês de maio após 02 (anos) de mandato da diretoria executiva.

ART. 36°- O presente estatuto poderá ser reformulado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em assembléia geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.



Kariny Souza Borges OFICIAL SUBSTITUTA 1º RTDPJ

Registro nº 00003277 Protocolo nº 00096319 data 05/02/1991

Continuação

ART. 37°- Responsabilidade; a Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas.

Aprovado em sessão de assembléia geral, realizada no dia 30 de maio de 1998.

ART. 38°- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Outeiro (PA), 30 de maio de 1998.

Felipe Nelson Pires Elias

Benedito de Jesus Oliveira

1º Tesoureiro: Antonia Maria Fernandes

> Cartório Guimarães · Tabellão -

Bel. Luiz Gullherm Ferreiro Guran

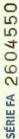
-Substitutos

- Amália G. Ferroi-Silvia Nazaré G. Fernandes teconheço por les coelesido com está(s) existente(s) em mes arquivo

a(s) ____assinaturas-supra 'ra-Petro - Lesinalada(s).

E por ser verdade dou fé, subscrevo e assino. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial Registrador. Belém, 21 de março de 2023. E por ser subscale dou Fé, ma ausência ocanonal do Diciol.

Kariny Souza Borges ser sade dou te, na ausência







Registro nº 00003277 Protocolo nº 00096319 data 05/02/1991 Continuação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

 SELO DIGITAL CERTIDÃO 955506
 - SÉRIE: A - SELADO EM: 21/03/2023

 CÓDIGO DE SEGURANÇA №: 60555900000028117534810290

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC	
1	R\$ 260,30	R\$ 39,05	R\$ 6,51	1

NOME ASSINATURA:
CPF ASSINATURA:
DATA ASSINATURA:
HORA ASSINATURA:
VALIDADE ASSINATURA:
VERSÃO ASSINATURA:





